

Contrato n. 18/2024



Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência de viagens internacionais e demais serviços complementares.

Sumário

Estudos preliminares	3
Mapa comparativo de preços	13
Termo de referência	14
Parecer jurídico	47
Edital	50
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	137
Nota de empenho	139
Contrato	145



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida, decorrente de saldo insuficiente no Contrato n. 25/2019, objetiva proporcionar o deslocamento de membros, servidores e colaboradores do Conselho Nacional de Justiça dentro e fora do território nacional por meio da prestação de serviços para o agenciamento de viagens, com o oferecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e demais serviços complementares.

O novo procedimento licitatório para o referido objeto se faz necessário tendo em vista que o limite contratual vigente, mesmo após o acréscimo dos 25%, pode não atender o aumento da demanda por passagens aéreas até o término do atual termo aditivo.

A Ausência da contratação poderá impedir a realização de atividades essenciais para o Conselho Nacional de Justiça, necessárias ao cumprimento de sua missão institucional.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA/2024 itens 49,1, 49,2 e 59, planilha SEI nº 1755125) e alinhada ao planejamento estratégico do CNJ, nos termos da Portaria CNJ n. 104/2020.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa de prestação de serviço de agenciamento de viagens tende a oferecer uma estrutura pronta com sistema estável e robusto nas funcionalidades de self-booking (busca e arquivamento da disponibilidade de voos), self-ticket (reservas e emissões) e reembolso (bilhetes não utilizados), atuando na escolha dos voos de menor tarifa, gestão dos bilhetes reservados, emitidos e cancelados, e demais situações que se submetem à Instrução Normativa nº 10/2012, norma regulamentadora da concessão de diárias e a emissão de passagens no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Outro requisito essencial está no fato de que, desde 2007, os contratos do CNJ contemplam a instalação do posto de atendimento, garantindo a prestação dos serviços no tempo e na qualidade necessária ao cumprimento dos cronogramas de trabalho, tendo em vista que o atendimento às requisições de pesquisas de voos e de emissões de passagens devem ser atendidas simultânea e imediatamente ao recebimento das solicitações, com nível de precisão e celeridade exigidas neste processo que se perdem no atendimento a distância.

Cumprе ressaltar que, dependendo do sistema utilizado, será necessário o treinamento de usuário indicados pelo CNJ, visando a correta operacionalização de cotações e reservas, na implantação e em possíveis atualizações que impliquem em mudança significativa na interface do usuário.

COTAS MENS AIS (QTD. BILHETES)	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
--------------------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Assim sendo, o total que deve ser destinado para atender essas cotas obrigatórias é de **2.880 bilhetes** para um período de 12 meses, conforme a tabela acima.

Nesse cenário, fez-se necessário, ainda, estimar o gasto previsto com eventos demandados de forma pontual para um determinado período do ano, que geram um impacto significativo no valor contratual e que poderão ser realizados dentro dos próximos 12 meses, conforme quadro abaixo elaborado com informações repassadas pelas áreas demandantes:

EVENTO	QTD. ESTIMADA DE BILHETES
Inspeções	1.030
Encontro Nacional do Poder Judiciário (ENPJ)	190
Processo Judicial Eletrônico - PJe	380
* Outros eventos organizados pelo CNJ.	1.520

*Levamos em consideração, também, o estabelecimento de uma margem para atendimento de outras demandas esporádicas que implicam o deslocamento de participantes envolvidos em reuniões agendadas pelos gabinetes, palestrantes de seminários, cursos e workshops, servidores designados para eventos de capacitação e outras finalidades estabelecidas pela Presidência deste Conselho.

Assim sendo, a estimativa para o quantitativo de passagens a serem emitidas num período de 12 meses, contemplando essa nova contratação, perfazem **6.000 bilhetes nacionais**, a um custo médio de R\$ 1.461,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais), segundo dados fornecidos pelo sistema RPD, relativo aos meses de agosto a dezembro de 2023 (Planilhas SEPAD 1759178), totalizando parcialmente um valor estimado previsto de R\$ 8.766.000,00 (oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais) para trechos nacionais.

Importante registrar que nesse período de agosto a dezembro de 2023 registramos um significativo aumento na demanda de emissões de bilhetes, bem como o aumento nos preços de passagens aéreas divulgados pelos órgãos oficiais e pela grande mídia, que ficou em torno dos 48%. Acreditamos que este cenário tende a se estender durante todo o ano de 2024.

Conforme Sistema RPD, confirmamos a emissão de 19 bilhetes de passagens aéreas para o exterior no ano de 2023, ao custo de R\$ 160.456,16. Assim, haja vista a demanda recente, bem como os preços cotados (arquivos SEI 1759343 e 1759347), propomos o valor estimado de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** para gastos com passagens internacionais para o período de 12 meses, que compreenderá a 26 bilhetes, ao custo unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), estimadamente.

Diante disso, somando-se a este valor a despesa prevista para viagens nacionais chega-se ao total estimado de R\$ 9.086.000,00 (nove milhões e oitenta e seis mil reais) para a nova contratação.

Cumprido destacar que o contrato é executado sob demanda, o que não constitui compromisso de aquisição total dos bilhetes por parte do CNJ.

Em resumo, o quadro seguinte representa o total de bilhetes necessários e o valor estimado para o período de 12 meses.

Estimativa Anual					
Serviços	Quantidade de Bilhetes nacionais + internacionais (A)	Valor Anual dos Bilhetes nacionais + internacionais (R\$) (B)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor Anual da RAV (R\$) (D) = (A*C)	Valor Anual da Licitação Estimado (R\$) (E) = (B*D)
Emissões e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais	6.026	9.086.000,00	7,34	44.230,84	9.130.230,84
Emissão de Seguro de Assistência em Viagem internacional (F)				R\$ 9.000,00	
Valor Total Estimado da Contratação (G) = (E+F)				R\$ 9.139.230,84	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Consultamos as contratações realizadas pelas seguintes Instituições: Supremo Tribunal Federal; Conselho da Justiça Federal; e Superior Tribunal Militar.

* Supremo Tribunal Federal – Contrato n. 68/2023 – prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo montagem de roteiros e emissão de seguro de assistência em viagem internacional. Valor total da contratação R\$ 4.660.000,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

* Tribunal Superior do Trabalho – Contrato n. 084/2022 – prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo serviços complementares, com aplicação de desconto, pelo período de 20 meses. Valor total da contratação R\$ 7.518.185,41 (sete milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

* Superior Tribunal Militar – Contrato n. 61/2023 – prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, emissão de seguros de assistência de viagens internacionais, bem como a instalação de um Posto de Atendimento nas dependências do Edifício Sede do Superior Tribunal Militar. Valor total da contratação R\$ 5.036.480,24 (cinco milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Soluções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão(s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
	<i>Indicar os serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda</i>	<i>Apresentar ou mencionar</i>		<i>Descrever benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade</i>		

	<i>fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados</i>	<i>anexo como foi quantificada a estimativa das opções levantadas</i>		<i>e, eficácia, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos</i>		
Contratação de agência de viagens	prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo montagem de roteiros e emissão de seguro de assistência em viagem internacional.	ANEXO I, fl. 9/10 (arquivo SEI 1759132)	STF	A vantagem é o oferecimento de uma estrutura pronta e sistema próprio de emissão e cancelamento de bilhetes.		R\$ 4.660.000,00
Contratação de agência de viagens	prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo serviços complementares, com aplicação de desconto.	PÁGINA 1/9 (arquivo SEI 1759145)	TST	A vantagem é o oferecimento de uma estrutura pronta e sistema próprio de emissão e cancelamento de bilhetes.	A desvantagem é o pagamento da Remuneração de Agenciamento de Viagem - RAV, o que pode significar um aumento no custo da contratação.	R\$ 7.518.185,41

Contratação de agência de viagens	prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, emissão de seguros de assistência de viagens internacionais, bem como a instalação de um Posto de Atendimento nas dependências do Edifício Sede do Superior Tribunal Militar	TABELA fl. 3/17 (arquivo SEI 1759137)	STM	A vantagem é o oferecimento de uma estrutura pronta e sistema próprio de emissão e cancelamento de bilhetes.		R\$ 5.036.480,24
-----------------------------------	--	---------------------------------------	-----	--	--	------------------

A aquisição direta de passagens aéreas por parte de instituições permite a negociação com descontos sob o volume de emissões e não requer o pagamento da Remuneração de Agenciamento de Viagem - RAV. Porém, levantamento realizado pela SEPAD junto a órgãos do Poder Executivo mostraram que a viabilização dessa modalidade de aquisição está vinculada à normatização e ao uso de sistemas internos do referido Poder, levando-se ainda em consideração que as empresas aéreas manifestaram interesse pela ferramenta diante do alto volume demandado durante todo o exercício financeiro do Poder Executivo, o que não corresponde à realidade de giro de passagens aéreas emitidas pelo CNJ. Essa solução não permite, ainda, a emissão de bilhetes para viagens internacionais.

Os levantamentos realizados por esta seção esbarraram na viabilidade de uso da solução pelo CNJ em 3 pontos principais:

- 1- Não existe previsão legal para que órgãos de fora do Poder Executivo possam se integrar ao sistema SCDP que é a ferramenta que viabiliza o uso da compra direta. A inclusão de qualquer instituição de outro poder demandaria articulação política entre poderes e norma presidencial;
- 2- Outro ponto que tornou viável a compra direta por parte do Poder Executivo foi o valor demandado anualmente. Segundo informado por representantes do Poder Executivo em última consulta realizada, houve exigências por parte das empresas aéreas e uma delas era que o

volume negociado ficasse no patamar de 45 mil bilhetes/mês (hoje, o CNJ emite em média 432 bilhetes/mês).

- 3- O Poder Executivo já tem todo um normativo e um sistema integrado que abarca todos os seus órgãos. Uma mobilização desse porte no Poder Judiciário demandaria tempo e investimento nem sempre disponíveis, sem dizer que possivelmente seria necessário chegar a esses 45 mil bilhetes/mês para despertar o interesse das empresas aéreas.
- 4- Conforme se verifica no contrato 25/2019, com a empresa L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA., decorrente da última licitação de agenciamento de passagens realizada por este Conselho, não houve a cobrança de RAV. Ao contrário, o que ocorre é a aplicação de um desconto de XX% sob o valor de todos os bilhetes emitidos.

Diante do exposto e tendo ciência que o uso da compra direta por parte de órgãos do Poder Judiciário não está disponível no curto prazo, não há parâmetros econômicos e técnicos que possam ser analisados. Nesse cenário, não há de se falar em realizar estudos diante de um sistema que não pode ser utilizado por este Conselho e que não viabilizará os resultados necessários dentro do prazo pretendido.

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

Aquisição anterior no CNJ:
Nº do Processo: 04942/2019

Fornecedor: L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA.

Resultado do Análise: A contratada vem cumprindo o contrato regularmente.

Considerando que o CNJ já vivenciou caso de empresa contratada ter abandonado a execução do contrato, alegando indisponibilidade de crédito junto às companhias aéreas, faz-se necessária a comprovação da qualificação econômico-financeira, para efeito de garantia ao adimplemento do contrato.

Cumprir ressaltar que, apesar de vigente até 24/09/2024, por meio de prorrogação objeto, o saldo contratual não atenderá a demanda atual até o término da vigência contratual.

Quanto à possibilidade de rescisão contratual, é importante destacar que o contrato 25/2019 é portador de cláusula resolutória.

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

A contratação de uma empresa de prestação de serviço de agenciamento de viagens - tende a oferecer uma estrutura pronta com sistema estável e robusto na escolha dos voos de menor tarifa e na gestão dos bilhetes reservados, emitidos e cancelados. Porém esse tipo de contratação pode requerer o pagamento da Remuneração de Agenciamento de Viagem - RAV, o que pode significar um aumento no custo da contratação.

A Remuneração de Agenciamento de Viagem – RAV é o valor pago pelos serviços prestados aos clientes pela agência de viagem.

Ocorre que, conforme se observa nos últimos contratos firmados pelo CNJ, TST, STF, CJF e STM, as empresas de agenciamento de viagens, considerando o formato da licitação, que aqui também será aplicada, vêm reduzindo o RAV até valor negativo, conforme o que segue:

- CNJ: -1,3% (contrato atual);
- TST: -5.5% (contrato atual);
- STF: 0% (contrato atual);
- CJF: 0,0001% (contrato atual); e
- STM: -4% (contrato atual);

Nesse cenário, será considerada vencedora a Licitante que ofertar o menor Valor Total de Emissões e Remarcações de Passagens, correspondente ao valor anual dos bilhetes somado ao valor anual da Remuneração do Agente de Viagem - RAV. A RAV, como visto, é o valor a ser pago à Contratada pelos serviços prestados com a reserva, emissão e fornecimento de passagem, caso o percentual de RAV ofertado seja maior que zero. Já no caso de valor negativo, a RAV converter-se-á em desconto sobre o valor das passagens aéreas, não havendo em que se falar, neste caso, de pagamento à Contratada.

Pelo apresentado, tendo em vista a impossibilidade de aquisição direta junto às companhias aéreas, pelos motivos expostos no item 5.1 deste documento, a melhor solução a contratar é a mesma que temos na contratação atual, pois o valor 0,00 cobrado na RAV, inclusive desconto de 1,3%, gerou economia ao CNJ.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimativo para a contratação é de R\$ **R\$ 9.139.230,84** (nove milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela apresentada abaixo.

Estimativa Anual		
Serviços	Quantidade de Bilhetes nacionais + internacionais	Valor Anual dos Bilhetes nacionais + internacionais + Seguro Viagem
Emissões e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais	6.026	R\$ 9.139.230,84

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa de prestação de serviço de agenciamento de viagens tende a oferecer uma estrutura pronta com sistema estável e robusto nas funcionalidades de self-booking (busca e arquivamento da disponibilidade de voos), self-ticket (reservas e emissões) e reembolso (bilhetes não utilizados), atuando na escolha dos voos de menor tarifa, gestão dos bilhetes reservados, emitidos e cancelados, e demais situações que se submetem à Instrução Normativa nº 10/2012, norma regulamentadora da concessão de diárias e a emissão de passagens no âmbito do Conselho.

Outro requisito essencial está no fato de que, desde 2007, os contratos do CNJ contemplam a instalação do posto de atendimento, garantido a prestação dos serviços no tempo e na qualidade necessária ao cumprimento dos cronogramas de trabalho, tendo em vista que o atendimento às requisições de pesquisas de voos e de emissões de passagens devem ser atendidas simultânea e imediatamente ao

recebimento das solicitações, com nível de precisão e celeridade exigidas neste processo que se perdem no atendimento a distância.

Cumpramos ressaltar que, dependendo do sistema utilizado, será necessário o treinamento de usuário indicados pelo CNJ, visando a correta operacionalização de cotações e reservas, na implantação e em possíveis atualizações que impliquem em mudança significativa na interface do usuário.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço de agenciamento de viagens é um objeto de natureza indivisível, sendo que esse tipo de contratação atinge uma maior economia de escala frente ao giro demandado pelo CNJ num período de 12 meses.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação pretendida, nos moldes realizados pelo CNJ, vem proporcionando economicidade nos serviços prestados. A exemplo do contrato em vigor (CTO 25/2019), em que este Conselho conta com os serviços de uma agência de viagens sem custo adicional ao valor cobrado pelas companhias aéreas, já que a taxa de administração, nesta última licitação, foi contemplada sem custo para o CNJ.

Essa taxa, conhecida como Remuneração de Agenciamento de Viagem - RAV, teve o valor unitário máximo de R\$ 7,34 estipulado no edital do pregão eletrônico relativo ao Contrato 25/2019, e o desconto sobre a RAV é o critério utilizado para a escolha da empresa vencedora no processo licitatório.

9.1. Indicadores de desempenho da contratação

A presente contratação não possui indicador de desempenho específico, no entanto registramos quadrimestralmente o custo médio de passagem nacional e internacional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar e financeiro e orçamentário. Esclarecemos que a sala dispõe de mesa com pontos de energia e internet para a operacionalização dos equipamentos e acomodação do (a) funcionário (a) da futura contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

* Contrato n. 19/2023 – Celebrado entre o CNJ e a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, tendo por objeto a assinatura de bases de informação bibliográfica, que disponibilizam acesso digital a produtos informacionais, tais como livros, periódicos, jurisprudência, legislação, doutrina, etc., na área do Direito e outras áreas correlatas à atuação do Conselho Nacional de Justiça.

* Contrato n. 37/2023 – Celebrado entre o CNJ e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, assinatura de acesso para ferramenta de pesquisa e comparações de preços praticadas pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

O objeto dispensa estudos ambientais, no entanto, para atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, na presente contratação, a Contratada deverá encaminhar as faturas e quaisquer documentos exigidos por meio eletrônico, a fim

de evitar a impressão de papel e observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o PLS do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Falta da prestação do serviço.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Convocação de empresas remanescentes da licitação para a prestação do serviço.		SAD
RISCO 2:	Atraso no início da execução contratual.		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Descontinuidade da prestação do serviço.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Manutenção do atual contrato por meio de cláusula resolutória e redução na demanda.		SEPAD

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

A contratação de uma empresa que preste serviços de emissão de bilhetes de passagens aéreas (agência de viagens) configura como a melhor opção para atendimento das demandas de deslocamentos de conselheiros, juízes auxiliares, servidores e colaboradores do Conselho Nacional de Justiça, para o cumprimento de sua missão institucional.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Denival Durães Ferreira	Denival.ferreira@cnj.jus.br	5083	SEPAD
Silvana Silva Barbosa	Silvana.barbosa@cnj.jus.br	5081	SEPAD

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
 Processo: 00524/2024
 Assunto: Passagens
 Servidor: Winston
 Data: 20/02/2024

Objeto	ITEM	UM	Qtde (A)	Estudos Preliminares			Banco de Preços - Tribunal de Justiça do Estado do Acre			Banco de Preços - COMPANHIA DE GAS DO PARA			Contrato nº 62/2022 - TSE			Empresa: AGÊNCIA AEROTUR LTDA CNPJ: 08.030.124/0001-21			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)	
				Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total			
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim									
				Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor Anual da RAV (R\$) (D) = (A*C)	Total Considerado	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor Anual da RAV (R\$) (D) = (A*C)	Total Considerado	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor Anual da RAV (R\$) (D) = (A*C)	Total Considerado	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor Anual da RAV (R\$) (D) = (A*C)	Total Considerado	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor Anual da RAV (R\$) (D) = (A*C)	Total Considerado						
Emissões e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais	1	UN	6.026	7,34	44.230,84	44.230,84	0,01	60,26	60,26	0,01	60,26	60,26	28,59	172.283,34	172.283,34	460,38	908.608,00	-	3,68	22.145,55	8,99	54.158,68	0,01	60,26
VALOR TOTAL					44.230,84			60,26			60,26			172.283,34					22.145,55		54.158,68		60,26	

OBS 01: O valor hachurado foi desconsiderado por estar muito superior ou inferior aos demais.

Valor médio total estimado: 54.158,68 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Valor mínimo total estimado: 60,26 (sessenta reais e vinte e seis centavos)

Valor mediano total estimado: 22.145,55 (vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência de viagens internacionais e demais serviços complementares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativa Anual						
Serviços	CATSER	Quantidade e de Bilhetes nacionais + internacionais (A)	Valor Anual dos Bilhetes nacionais + internacionais (R\$) (B)	Valor Unitário o da RAV (R\$) (C)	Valor Anual da RAV (R\$) (D) = (A*C)	Valor Anual Estimado da Licitação (R\$) (E) = (B+D)
Emissões e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais	(Grupo 678 – Serviço 3719) Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	6.026	9.086.000,00	8,99	54.173,74	9.140.173,74
	Emissão de Seguro de Assistência em Viagem internacional (F)				R\$ 9.000,00	
	Valor Total Estimado da Contratação (G) = (E+F)					R\$ 9.149.173,74

Nos cálculos dos valores dos bilhetes nacionais e internacionais já estão embutidos os valores das taxas embarques;

Os valores informados no demonstrativo acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso.

1.3. Da natureza do objeto

Os serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Poderão ser enquadrados como de natureza continuada, tendo em vista que a sua interrupção poderia comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do CNJ. Além disso, a contratação é para atender uma atividade permanente que não se exaure em um período determinado, pressupondo assim a ultrapassagem de um exercício financeiro.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº 1769294) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD 1769996.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, documento SEI 1755125 (itens 49.1, 49.2 e 59).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa de prestação de serviço de agenciamento de viagens tende a oferecer uma estrutura pronta com sistema estável e robusto nas funcionalidades de self-booking (busca e arquivamento da disponibilidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de voos), self-ticket (reservas e emissões) e reembolso (bilhetes não utilizados), atuando na escolha dos voos de menor tarifa, gestão dos bilhetes reservados, emitidos e cancelados, e demais situações que se submetem à Instrução Normativa nº 10/2012, norma regulamentadora da concessão de diárias e a emissão de passagens no âmbito do Conselho.

Outro requisito essencial está no fato de que, desde 2007, os contratos do CNJ contemplam a instalação do posto de atendimento, garantido a prestação dos serviços no tempo e na qualidade necessária ao cumprimento dos cronogramas de trabalho, tendo em vista que o atendimento às requisições de pesquisas de voos e de emissões de passagens devem ser atendidas simultânea e imediatamente ao recebimento das solicitações, com nível de precisão e celeridade exigidas neste processo que se perdem no atendimento a distância.

Cumprido ressaltar que, dependendo do sistema utilizado, será necessário o treinamento de usuário indicados pelo CNJ, visando a correta operacionalização de cotações e reservas, na implantação e em possíveis atualizações que impliquem em mudança significativa na interface do usuário.

Para perfeito entendimento deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- a) CENTRO DE CUSTO – é uma divisão das atividades, com a finalidade de discriminar, de acordo com a necessidade do órgão, as áreas do CNJ que estão efetuando as despesas;
- b) CIA AÉREA – empresa cuja atividade é o transporte aéreo regular ou não regular de passageiros e cargas, com a devida concessão ou autorização governamental;
- c) CONSOLIDADA – agência de viagens que adquire passagens aéreas por meio de empresas intermediadoras (chamadas consolidadoras);
- d) CONSOLIDADORA – agência de viagens que possui contato direto com cias aéreas e intermedia a aquisição de passagens aéreas para outras agências (chamadas consolidadas);
- e) FATURA – documento que contempla os valores a serem cobrados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;
- f) FATURA EMITIDA PELA CIA AÉREA – documento que contempla os valores cobrados pelas companhias aéreas à CONTRATADA;
- g) GDS – Global Distribution System: sistema eletrônico utilizado para operação e gerenciamento de cotações, reservas, emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de passagens aéreas, intermediando o processo de compra e fornecimento entre as Agências de Turismo e as empresas aéreas;
- h) HELP DESK – atendimento e suporte remoto ou presencial, de acordo com a necessidade, para eventuais problemas apresentados no sistema e orientações aos usuários indicados pelo CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i) IATA – International Air Transport Association (Associação Internacional de Transportes Aéreos) - criada por um grupo de empresas aéreas com o objetivo de representá-las em todos os assuntos relacionados à aviação;
- j) LINHA REGULAR DE TRANSPORTE AÉREO - rota de transporte aéreo de passageiros, mantida por empresas aéreas;
- k) LOCALIZADOR – código alfanumérico pelo qual se identifica todos os dados da passagem aérea, tais como voo, datas, número do assento, tipo de tarifa, etc;
- l) NO-SHOW - não comparecimento de passageiro no momento do embarque;
- m) PASSAGEM AÉREA – documento emitido pelas empresas aéreas (bilhete) e que compreende o trecho de ida e o trecho de volta, ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;
- n) REMUNERAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (RAV) – valor fixo e único pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE por cada serviço de emissão e remarcação, não podendo ser cobrada para nenhum outro tipo de serviço;
- o) SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL – compreende cobertura para acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente, doença ou morte em viagens ao exterior;
- p) SELF-BOOKING – ferramenta na qual o próprio solicitante pode consultar e reservar as opções de voo, buscando as melhores tarifas (incluindo tarifas web promocionais) de todas as companhias aéreas em um único canal;
- q) SELF-TICKET - processo em que o próprio CONTRATANTE emite os bilhetes;
- r) TARIFA – valor cobrado pela companhia aérea por cada trecho da passagem aérea (ida e volta, somente ida ou somente volta);
- s) TAXA – valor cobrado exclusivamente pela companhia aérea, conforme regra tarifária, a título de cancelamento, no-show, remarcação ou outras estabelecidas por força de lei;
- t) TAXA DE EMBARQUE – valor cobrado para a utilização das instalações, serviços e facilidades oferecidas pelos aeroportos. No Brasil, o valor é regulado pela ANAC. Nos aeroportos estrangeiros, de acordo com a política de negócio ou de regulação de cada país;
- u) TOUR CODE - código fornecido pelas empresas aéreas que identificam o comprador, as condições comerciais e os benefícios concedidos na aquisição de passagens aéreas;
- v) TRANSAÇÃO OFF-LINE – emissões, remarcações, cancelamentos ou reembolsos feitos fora do sistema disponibilizado ao CONTRATANTE, como, por exemplo, remarcações feitas no balcão da companhia aérea;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- w) TRATADO DE SCHENGEN - convenção assinada entre mais de 30 países europeus, sobre uma política de abertura das fronteiras e livre circulação de pessoas que, com o intuito de facilitar o turismo e controlar a imigração, estabelece que turistas de outros países comprovem a contratação de um seguro viagem segundo determinadas regras;
 - x) TRECHO – compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma empresa aérea;
 - y) UNIDADE DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA que objetiva fazer a interface entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nas dependências do CNJ, mediante atendimento especializado das demandas da CONTRATANTE relacionadas aos serviços contratados;
 - z) PASSAGEM INTERNACIONAL – trechos cujas cidades de origem e/ou intermediárias e/ou de destino encontram-se em território estrangeiro;
 - aa) PASSAGEM NACIONAL - trechos cujas cidades de origem, intermediárias e de destino encontram-se em território brasileiro;
- TMS – Travel Management System.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar as seguintes normas, dentre outras:

- * Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- * Lei n. 12.974, de 15 de maio de 2014 – Dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo;
- * Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo;
- * Decreto n. 7.381, de 02 de dezembro de 2010 – Regulamenta a Lei n. 11.771/2008.

4.2. Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade envolvidos na contratação são a dispensa de impressão de documentos contratuais e o envio eletrônico das faturas quaisquer documentos exigidos pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de processos de reutilização, principalmente no que tange a Unidade de Atendimento que será instalada nas dependências do CNJ.

Além disso, a empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Não se aplica.

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

Os serviços poderão ser realizados e entregues no Edifício do Conselho Nacional de Justiça localizado no SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal, no horário de 10h00 às 19h00.

O horário normal de funcionamento do CNJ é de segunda a sexta-feira das 12:00h às 19:00h.

A prestação dos serviços será realizada por intermédio da Unidade de Atendimento (unidade da CONTRATADA que objetiva fazer a interface entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nas dependências do CNJ, mediante atendimento especializado das demandas da CONTRATANTE relacionadas aos serviços contratados).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

Os serviços descritos nas obrigações da CONTRATADA e neste instrumento serão solicitados por intermédio da Unidade de Atendimento (unidade da CONTRATADA que objetiva fazer a interface entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nas dependências do CNJ, mediante atendimento especializado das demandas da CONTRATANTE relacionadas aos serviços contratados).

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Emissão do bilhete aéreo	Mesmo dia ou no dia seguinte à chegada do processo na SEPAD, caso o Requerimento de Passagens e Diárias não necessite de correções.	Unidade Demandante e SEPAD
2	Atendimento das solicitações de emissões de bilhetes	30 (trinta) minutos	SEPAD e CONTRATADA
3	Envio dos bilhetes emitidos aos beneficiários	Imediatamente após a emissão	CONTRATADA
4	Reservar, emitir, remarcar, substituir e cancelar passagens aéreas e assentos para as rotas nacionais e internacionais, caso o sistema esteja fora do ar	1 (uma) hora	CONTRATADA
5	Comunicação de impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual	24 horas da entrega do objeto	CONTRATADA
6	Apresentação da fatura (1ª	16º dia do mês de referência	CONTRATADA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	quinzena) horas		
7	Apresentação da fatura (2ª quinzena)	1º dia do mês subsequente	
8	Pagamento das faturas (1ª quinzena)	30º dia do mês de Referência.	SEPAD, DG E SOF
9	Pagamento das faturas (2ª quinzena)	15º dia do mês subsequente	SEPAD, DG E SOF

O prazo de início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

5.4. Da garantia técnica ou assistência técnica.

Não se aplica.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Será considerada vencedora a Licitante que ofertar o menor Valor Total de Emissões e Remarcações de Passagens, correspondente ao valor anual dos bilhetes somado ao valor anual da RAV (equivalente ao campo "E" da proposta de preços que consta da tabela do item 1.1, não incluso o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente à emissão de seguro de Assistência em Viagem Internacional.

Não haverá pagamento de remuneração para as emissões de seguro de assistência em viagem internacional, na utilização do self-ticket, nos cancelamentos, nos reembolsos, nas emissões de relatórios gerenciais e de comprovantes de embarque; nas reservas e cancelamento de reservas; na prestação de informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais.

Caso a CONTRATADA ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não haverá pagamento ou reajuste da RAV.

Não há interesse público primário e/ou secundário na celebração de contrato com empresa que, na fase de licitação, seja incapaz de demonstrar a exequibilidade da proposta que apresentar.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A Licitante que apresentar valor negativo para a RAV deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante exibição de documentos (contratos e outros títulos) que provem a existência e/ou origem dos recursos que serão utilizados, ao longo da vigência do contrato, para custeio da diferença de preços favorável ao CNJ. A Licitante também deverá apresentar a sua proposta de preço ajustada de acordo com o modelo a que se refere o item 1.1 deste Termo de Referência, não podendo o resultado ultrapassar o valor máximo admitido.

O Pregoeiro do CNJ poderá requerer a exibição de vias originais de quaisquer documentos apresentados para fins de demonstração da exequibilidade da proposta. Será desclassificada a proposta cuja exequibilidade não seja demonstrada, na forma do item anterior e/ou a proposta formada por documentos cujos originais não sejam apresentados, se requeridos.

O valor negativo da RAV será convertido para a forma de desconto aplicável sobre os valores das tarifas de cada passagem aérea, conforme abaixo:

VP = Valor da Proposta da Licitante;

VAB = Valor anual dos bilhetes

Desc = Desconto percentual

$Desc = \{1 - [VP/VAB]\} \times 100$. O percentual resultante deverá ser arredondado para que não ultrapasse as duas casas decimais e para que o valor da coluna "E", da planilha a que se refere ao item 1.1 deste Termo de Referência, seja igual ou inferior ao valor ofertado no sistema Comprasnet.

O desconto acima será aplicado sobre o valor de cada bilhete, deduzidas as taxas.

O valor máximo aceitável para as Emissões e Remarcações de Passagens é de **R\$ 9.086.000,00 (nove milhões e oitenta e seis mil reais)**.

O valor unitário máximo aceitável da Remuneração de Agenciamento de Viagem – RAV é de **R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos)**.

O valor ofertado pela licitante no **sistema Comprasnet** deverá ser apresentado no seguinte formato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item	Unidade	Quantidade	Valor Total de Emissões e Remarcações de Passagens somado ao valor anual da RAV
1	Valor Anual de Emissão e Remarcações de Passagens somado ao valor anual da RAV (não contabilizado o valor de emissão de seguro de Assistência em Viagem Internacional)	1	R\$ 9.140.173,74

Será desclassificada a proposta que apresentar valores superiores ao valor total de emissões e remarcações de passagens, acrescido do valor anual da RAV, conforme modelo constante da tabela acima.

A licitante deverá apresentar Proposta de Preços de acordo com o seguinte modelo, sem alteração dos campos que se encontram preenchidos, observando que o somatório do valor da coluna "E" deve ser igual ao valor do lance ofertado pela licitante no sistema Comprasnet:

Estimativa Anual					
Serviços	Quantidade de Bilhetes nacionais + internacionais (A)	Valor Anual dos Bilhetes nacionais + internacionais (R\$) (B)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor Anual da RAV (R\$) (D) = (A*C)	Valor Anual Estimado da Licitação (R\$) (E) = (B+D)
Emissões e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais	6.026	9.086.000,00			
Emissão de Seguro de Assistência em Viagem internacional (F)			R\$ 9.000,00		
Valor Total Estimado da Contratação (G) = (E+F)					

A Licitante que apresentar valor negativo para a RAV e que tenha comprovado a exequibilidade do preço ofertado, conforme consignado no item 6.1 deste Termo de Referência, deverá apresentar Proposta de Preços de acordo com o modelo abaixo, sem alterar os campos que se encontram preenchidos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Estimativa Anual					
Serviços	Quantidade de Bilhetes nacionais + internacionais (A)	Valor Anual dos Bilhetes nacionais + internacionais (R\$) (B)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Percentual de Desconto (%) (D)	Valor Total de Emissões e Remarcações de passagens (R\$) (E) = [B - (B*D)]
Emissões e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais	6.026	9.086.000,00	0,00		
Emissão de Seguro de Assistência em Viagem internacional (F)			R\$ 9.000,00		
Valor Total Estimado da Contratação (G) = (E+F)					

A proposta ajustada será considerada para a formalização do contrato.

6.2. Da Habilitação jurídica

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.3. Certidão de Registro concedida pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 7.381, de 2 dezembro de 2010 e no inciso V, do art. 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regularidade fiscal e trabalhista

- 6.2.4. Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 6.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- 6.2.6. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;

- 6.2.7. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3. Qualificação econômico-financeira

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;
- 6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 6.3.2.1. Os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a participante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 6.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 6.3.3. Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
 - 6.3.3.1. caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela participante dos índices econômicos previstos no instrumento de convocação.

6.4. Qualificação técnica

- 6.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executa ou tenha executado serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, indicando a emissão de, no mínimo, **1.506 bilhetes** (quantitativo correspondente a 25% do total de emissões de bilhetes estimados no âmbito do Termo de Referência).
 - 6.4.1.1. Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quantidade total do quantitativo mínimo exigido, será admitida a soma de atestados;

6.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

6.4.1.3. A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

6.4.1.4. Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

6.5. Da exigência de amostra

Não se aplica.

6.6. Da exigência de vistoria

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em 10 dias úteis a contar do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após comprovada adequação ao Edital, à proposta e à nota fiscal e ao contrato, desde que não se verifique incorreções;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- d) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE;
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos prazos definidos neste item, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Os valores cobrados pelos bilhetes serão conferidos pelo CONTRATANTE por meio dos relatórios de faturamento das companhias aéreas ou das empresas consolidadoras.

Não haverá pagamento de Remuneração do Agente de Viagem (RAV) para as cotações, reservas e cancelamento de reservas, para as cotações de remarcação de passagens, para a aquisição de assentos e/ou bagagens, para os cancelamentos de bilhetes emitidos, para as emissões de seguro de assistência em viagem internacional, na utilização do self-booking juntamente com self-ticket; para as emissões de relatórios gerenciais e de comprovantes de embarque, para a prestação de informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas, na quinzena anterior, referentes às passagens aéreas adquiridas pelo CONTRATANTE, indicando o número dos bilhetes, as taxas, multas, tarifas e demais valores que porventura venham a incidir sobre as emissões e remarcações de bilhetes, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento.

As faturas seguirão o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria de Receita Federal do Brasil, contendo relatório analítico com os seguintes campos:

I – Fatura das passagens aéreas:

Número do Requerimento;

Centro de Custo;

Código localizador;

Nome do Passageiro;

Nome e CNPJ da Companhia Aérea;

Número do Bilhete;

Trecho;

Valor da tarifa;

Valor da remuneração de agenciamento de viagem ou, no caso de a proposta vencedora ser no formato consignado no item 6.1 do Termo de Referência, o percentual de desconto;

Valor das taxas:

i.1) taxa de embarque nacional;

i.2) taxa de embarque internacional;

i.3) outras taxas sobre as quais não incidam retenção.

Valor do tour code aplicado;

Valor da apropriação (tarifa + taxas);

Valor da retenção sobre a tarifa;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Valor da retenção sobre as taxas de embarque, sendo, no caso de passagens internacionais emitidas por empresas estrangeiras, somente a retenção aplicada sobre o valor devido à Infraero dos aeroportos nacionais;

Valor da retenção da remuneração de agenciamento de viagem;

Valor total das retenções (retenção sobre a tarifa + retenção sobre as taxas);

Valor líquido a ser pago (valor total da apropriação - valor total das retenções).

II – Nota Fiscal da agência de viagens, devendo conter:

Valor da remuneração de agenciamento de viagem;

Valor da retenção da remuneração de agenciamento de viagem;

III – Fatura do Seguro de Assistência em Viagem Internacional:

Qualificação da empresa seguradora;

Nome do beneficiário do seguro viagem;

Data da emissão do seguro;

Trecho correspondente da viagem;

Valor do seguro;

Valor da retenção;

Número do bilhete a que se refere o seguro;

Valor total do seguro.

As informações a que se refere o parágrafo anterior deverão ser agrupadas por empresa aérea, contendo o subtotal de cada companhia.

Para cada centro de custo, a ser definido pelo CONTRATANTE, haverá uma nota fiscal.

As notas fiscais que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

A CONTRATADA deve apresentar, ainda, quinzenalmente, as faturas emitidas pelas companhias aéreas, ou pelas empresas consolidadoras,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

referentes às passagens aéreas compradas pelo CNJ, referentes ao período, indicando o número dos bilhetes, código localizador, tarifas, taxas de embarque, multas, assentos, bagagens e demais valores que porventura venham a incidir sobre as emissões e remarcações de bilhetes.

- a) No caso de impossibilidade comprovada do fornecimento quinzenal por parte das companhias aéreas ou das empresas consolidadoras dos relatórios em que constem os bilhetes descritos nas faturas encaminhadas pela CONTRATADA, o CNJ poderá aceitar o recebimento mensal das informações requeridas;
- b) Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea ou pela empresa consolidadora, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

O pagamento da fatura estará condicionado ao atesto pelo gestor do Contrato, após à conferência das faturas apresentadas pela CONTRATADA com as faturas das companhias aéreas ou das empresas consolidadoras e ao atesto do relatório analítico pelo gestor do Contrato. A consolidação do faturamento será quinzenal, observado o seguinte:

- a) pagamento até o trigésimo dia do mês da emissão, para bilhetes emitidos do dia 1º ao dia 15, e faturas entregues sem incorreções até o 16º dia;
- b) pagamento até o décimo quinto dia do mês seguinte ao da emissão, para bilhetes emitidos do dia 16 ao dia 31, e faturas entregues sem incorreções até o 1º dia.

Em caso de incoerências ou erros no relatório ou no valor das faturas, a CONTRATADA deverá providenciar a revisão e os devidos ajustes. Neste caso, o pagamento da fatura será efetuado em até 8 (oito) dias úteis após a reapresentação da fatura, acompanhada do relatório corrigido.

O pagamento das notas fiscais somente será efetuado mediante apresentação de documentação discriminando os valores pagos pela CONTRATADA às empresas aéreas, com a identificação dos bilhetes pertencentes ao CONTRATANTE, com o número dos bilhetes, as taxas, as multas, as tarifas e demais valores que porventura venham a incidir sobre as emissões e remarcações de bilhetes.

Será condição para o pagamento a apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas, na quinzena anterior, referentes às passagens aéreas compradas pelo CONTRATANTE, sem as quais restará suspenso aquele procedimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

As faturas mencionadas acima deverão apresentar apenas os bilhetes adquiridos pelo CONTRATANTE ou estes deverão vir discriminados;

A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Constatada diferença em desfavor do CONTRATANTE, pelo cotejo entre o valor cobrado pela CONTRATADA e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de restituir os valores cobrados a mais, por meio de notas de crédito. Caso o contrato já tenha se encerrado, no mesmo prazo, a diferença será paga mediante emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU, ou descontada da garantia, ou, ainda, cobrado judicialmente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Sem prejuízo da retenção dos tributos sobre o volume de vendas de passagens aéreas nacionais e internacionais, haverá a retenção sobre o valor dos serviços prestados pela agência, nos termos da legislação tributária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - i) Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;
 - j) Ceder espaço para instalação da Unidade de Atendimento, nos termos deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes do item 6 do Termo de Referência;
- f) Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- g) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, conforme Anexo A deste Termo de Referência;
- h) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- i) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, conforme Anexo B deste Termo de Referência;
- j) Adotar todos os procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- k) Observar as normas nacionais e internacionais a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;
- l) Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e com as principais companhias internacionais;
- m) Efetuar reservas, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- n) Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, todas as solicitações de reservas e emissões nacionais e internacionais, contando-se do recebimento da requisição;
- n.1) As reservas e emissões realizadas serão enviadas a endereço eletrônico previamente designado pelo CONTRATANTE, inclusive fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados, contendo o nome do favorecido, o número do bilhete, o código localizador, a companhia aérea, os trechos, os horários, os números de voo, os valores da tarifa, da taxa de embarque e da remuneração de agenciamento de viagem.
 - n.2) A CONTRATADA deverá adotar providências para que todos os bilhetes adquiridos na vigência do contrato sejam reembolsáveis apenas ao CNJ, os quais deverão conter a informação de que o bilhete foi custeado por órgão de governo.
- o) Apresentar ao CONTRATANTE a comprovação de utilização de cada um dos bilhetes emitidos, após a data de embarque, por meio de declaração de voo ou de consulta efetuada diretamente no sítio da empresa aérea, contendo o nome do passageiro, o número do bilhete, o código "localizador", o trecho, o número do voo, os horários e as informações que possam comprovar ou não o embarque do passageiro, em até 3 (três) dias úteis do recebimento da solicitação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- p) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens de trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte do CONTRATANTE;
- q) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante requisição do CONTRATANTE.
- q.1) Nos casos em que houver aumento de custo, o valor inicial será complementado e, se houver diminuição de custo, emitir-se-á nota de crédito em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação formal.
- r) prestar garantia, na forma estabelecida no item 4.6 deste Termo de Referência;
- s) Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, acesso a um GDS, tipo Reserve ou TMS – Travel Management System, ou similar compatível com o Sistema Operacional Windows, possuindo, pelo menos, as seguintes funcionalidades e condições:
- s.1) Self-booking;
 - s.2) Self-ticket;
 - s.3) Remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, bem como a disponibilização de relatórios da utilização destas funcionalidades;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- s.4) Cadastramento de passageiros, com todos os campos mínimos exigidos pelas Companhias Aéreas para a emissão de passagens, tendo capacidade para, pelo menos, 2000 passageiros;
 - s.5) Reserva de assentos;
 - s.6) Definição de, pelo menos, três perfis diferentes de usuário para o CONTRATANTE, sendo que:
 - s.6.1) O primeiro permita cadastrar passageiros, pesquisar voos, realizar reservas e consultar as reservas feitas pelo próprio usuário;
 - s.6.2) O segundo igual ao primeiro, mas permitindo consultar as reservas feitas por todos os usuários;
 - s.6.3) O terceiro igual ao segundo, mas permitindo o self-ticket e acesso a relatórios;
 - s.7) Emissão de relatórios em formato .xls;
 - s.8) Cadastramento de, pelo menos, cinco tipos de Centros de Custo diferentes;
 - s.9) Designação a cada bilhete de um Centro de Custo;
 - u.10) Realização de consulta de voos com opção de mostrar apenas os voos diretos;
 - s.11) Discriminação, no bilhete e na reserva, dos valores da tarifa do voo, da taxa de embarque e da remuneração de agenciamento de viagem, não podendo agregá-los em um só valor;
 - s.12) Discriminação, na consulta, se a tarifa é promocional ou não; e os descontos incidentes sobre a mesma devido a tarifas-acordo;
 - s.13) Inclusão de dados de transações off-line;
 - s.14) Manutenção das informações dos bilhetes emitidos (ainda que posteriormente cancelados ou alterados) por tempo indeterminado, não procedendo a exclusões automática de registros mais antigos mediante a inclusão de novo;
 - s.15) Manutenção das informações de reservas (ainda que expiradas) pelo prazo mínimo de 3 meses;
 - s.16) Disponibilização de atendimento e suporte, tipo help desk, objetivando a resolução de eventuais problemas apresentados no GDS e as orientações aos operadores indicados pelo CONTRATANTE.
- t) Treinar os usuários indicados pelo CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando à correta operacionalização do GDS. O treinamento ocorrerá sempre que necessário, nas dependências do CNJ;
 - u) Atualizar, sempre que necessário, a base de dados do GDS, digitando todos os registros ou efetuando a carga de tabelas de passageiros e usuários fornecidos pelo CNJ;
 - v) Disponibilizar acesso ao GDS, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da assinatura do contrato;
 - w) Providenciar a inserção no GDS de todos os dados referentes a transações off-line;
 - x) Disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, o atendimento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas),



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- telefone fixo de custo local ou 0800 e celular com linha DDD (61) Brasília/DF e o acesso ao GDS, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e remarcações em caráter emergencial, apenas a pessoas designadas pelo gestor do contrato;
- y) Possuir sistema de gestão de viagens corporativas similar ao Reserve ou TMS;
 - z) Fornecer login e senha ao sistema de gestão de viagens corporativas aos indicados pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
 - aa) Apresentar, quando da assinatura do Contrato, cópia do contrato firmado com a empresa "consolidadora", no caso de empresa de turismo "consolidada".
 - bb) Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do Contrato;
 - cc) Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de ser licenciado de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (tipo Reserve ou TMS – Travel Management System, ou similar), com as funcionalidades de self-booking, self-ticket, marcação de assentos, remarcação e reembolso;
 - dd) Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, declarações emitidas pelas companhias aéreas nacionais GOL, LATAM, AZUL e PASSAREDO, comprovando que a contratada, ou a empresa consolidadora, é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e encontra-se em situação regular perante as mesmas, visando comprovar a capacidade de emissão de passagens nas principais companhias aéreas;
 - ee) Serão aceitas declarações emitidas em nome de agências consolidadoras, desde que comprovado o vínculo para emissões de passagens entre a agência consolidada e a respectiva consolidadora.
 - ff) Apresentar aos gestores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, as políticas atualizadas de no-show, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e das principais companhias internacionais afiliadas à IATA, informando todas as alterações posteriores;
 - gg) Promover, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mesmo que findo o contrato celebrado, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE;
 - gg.1) O reembolso será providenciado mediante solicitação formal do CONTRATANTE ou mediante identificação da não utilização do bilhete pela própria CONTRATADA, após a data de embarque prevista.
 - gg.2) No caso de solicitação formal anterior à data de embarque, o prazo contará a partir da solicitação. Nos demais casos, contará a partir da data de embarque.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- gg.3) A nota de crédito resultante do reembolso será emitida em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor de faturas posteriores ou, no caso de inexistência destas, paga mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, desconto da garantia ou, ainda, cobrança judicial.
- gg.4) A nota de crédito deverá conter detalhadamente as taxas descontadas pelas empresas aéreas, segundo as regras tarifárias vigentes, a fim de proporcionar a conferência por parte dos gestores do contrato.
- gg.5) Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo citado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete será glosado em fatura a ser liquidada, ou, no caso de inexistência destas, pago mediante emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU, descontado da garantia ou, ainda, cobrado judicialmente.
- hh) Sempre que solicitado pelos gestores do contrato, apresentar os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior;
- ii) Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos por elas, ficando estabelecido que o CNJ não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- jj) Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, o nome do empregado (a), representante da CONTRATADA junto ao CNJ, que será o responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE, objeto deste Termo de Referência;
- kk) Instalar, no espaço físico determinado pelo CONTRATANTE, no dia seguinte à assinatura do contrato, uma Unidade de Atendimento, com funcionamento das 10h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira, equipado com todos os equipamentos que propiciem o completo funcionamento da Unidade de Atendimento, assumindo todas as despesas relacionadas.
- kk.1) O profissional que atuará na Unidade de Atendimento deverá ser indicado formalmente por ocasião da assinatura do contrato, o qual será o representante da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, devendo o mencionado funcionário possuir habilitação e acesso para emissão e reemissão utilizando as ferramentas sistêmicas necessárias, inclusive os sistemas AMADEUS ou SABRE, ou outro que vier substituí-los, de passagens aéreas nacionais e internacionais.
- kk.2) Será permitida a interrupção do funcionamento da Unidade de Atendimento pelo intervalo de 1(uma) hora diária. O Gestor do Contrato deverá ser informado quanto à interrupção e, durante este intervalo, as solicitações do CONTRATANTE serão resolvidas pelos demais meios previstos neste termo de referência.
- kk.3) Sempre que solicitado pelo gestor do contrato, a empresa deverá substituir o profissional alocado na Unidade de Atendimento que mantiver atuação ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- kk.4) O horário de funcionamento da Unidade de Atendimento, mediante necessidade do serviço, formalizada por requisição do Gestor do Contrato, poderá ser modificado, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados à CONTRATANTE.
- kk.5) Esta alteração deverá ser notificada à CONTRATADA com 10 (dez) dias úteis de antecedência.
- t.6) Qualquer alteração de horário observará os limites máximos entre 08h00 e 22h00, mantendo o mesmo número de horas de funcionamento.
- kk.7) O espaço em que a unidade de atendimento for alocada será cedida, mediante termo de cessão de uso, permitindo a prestação de serviços de agência de turismo para público interno do CNJ, em condições normais de mercado.
- ll) É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que o profissional alocado tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Conselho Nacional de Justiça;
- mm) Responsabilizar-se pelo profissional alocado na Unidade de Atendimento, incumbindo-se das despesas previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços;
- o.1) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, para a realização dos serviços contratados;
- o.2) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao CONTRATANTE;
- nn) Observar as normas e os regulamentos internos do CONTRATANTE;
- oo) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- pp) Prestar os esclarecimentos e relatórios gerenciais que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- qq) Atender, por meio de preposto nomeado, que deverá ser indicado formalmente na data de assinatura do contrato, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, fornecendo as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- rr) Cumprir e fazer cumprir, através de seus prepostos ou conveniados, leis, decretos, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do contrato, como também à segurança e à medicina do trabalho, cabendo-lhes total e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;
- ss) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação vigente;
- tt) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários a observar rigorosamente esta determinação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- uu) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- vv) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- ww) Apresentar as faturas emitidas pelas companhias aéreas, na quinzena anterior, referentes às passagens aéreas compradas pelo CNJ, junto com a apresentação das faturas, sem as quais restará suspenso o pagamento.
 - ww.1) Constatada diferença em desfavor da Administração, pelo cotejo entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a mais, por meio de notas de crédito;
 - ww.2) As faturas mencionadas acima deverão apresentar apenas os bilhetes adquiridos pelo CONTRATANTE ou estes deverão vir discriminados.
- xx) O descumprimento de fato/ato de terceiro não será aceito como justificativa para pedidos de concessão de reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato firmado com o CNJ;
- yy) Providenciar, em até 2 (duas) horas, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo gestor do Contrato, de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento sanitário em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com coberturas mínimas em razão das exigências sanitárias de cada país de destino:
 - yy.1) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;
 - yy.2) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro;
 - yy.3) observar minimamente os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independente do destino da viagem:
 - yy.3.1) dd.1) assistência médica por acidente ou enfermidade (por evento): US\$ 50.000,00;
 - yy.3.3) assistência / despesas farmacêuticas (por evento): US\$ 800,00;
 - yy.3.3) assistência odontológica (por evento): US\$ 800,00.
- zz) Encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro de assistência médica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da autorização de emissão pelo CONTRATANTE;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- aaa) Reservar, emitir, remarcar, substituir e cancelar passagens aéreas e assentos para as rotas nacionais e internacionais, no prazo máximo de 1 (uma) hora, inclusive diretamente nas lojas das empresas aéreas, localizadas ou não nos aeroportos, quando o sistema de gestão de viagens corporativas utilizado estiver fora do ar e/ou o prazo antes do horário do embarque for exíguo, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- bbb) Declarações das companhias aéreas nacionais comprovando que a licitante está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular, inclusive em relação à disponibilidade de crédito frente a, pelos menos, as companhias áreas AZUL, GOL, LATAM, PASSAREDO;
- bbb.1) Se a empresa for CONSOLIDADA, deverá apresentar as mesmas declarações acima, das quais pelo menos três deverão estar em nome da própria CONSOLIDADA, assim como deverá apresentar documento que demonstre o vínculo comercial com a CONSOLIDADORA, comprovando a capacidade de emitir passagens em seu nome ou com suas autorizações.
- ccc) Certificado de filiação na International Air Transport Association (IATA), ou declarações similares às da alínea anterior, firmadas da Aerolíneas Argentina, Air France, British Airways, Copa Airlines, Delta, Iberia, Singapore Airlines e TAP, ou qualquer outra empresa aérea de transporte regular de passageiros, homologadas pela ANAC, com rotas similares;
- ddd) Certidão de Registro concedida pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 7.381, de 2 dezembro de 2010 e no inciso V, do art. 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- eee) Comprovação de ser licenciada do GDS que venha a utilizar.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor anual estimado da licitação é de **R\$ 9.140.173,74 (nove milhões, cento e quarenta mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, incluindo o Valor Anual dos Bilhetes nacionais e internacionais + a Valor Anual da RAV.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 9.149.173,74 (nove milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, incluindo Valor Anual da Licitação + Emissão de Seguro de Assistência em Viagem Internacional.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho: (.....)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de:

b.1) 0,005% ao dia, calculado sobre o valor total estimado, no caso de atraso para início da execução do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;

b.2) 0,05% a 0,3% ao dia sobre o valor total estimado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, a seguir:

Tabela 1: Grau e Correspondência

GRAU	VALOR DA MULTA	Quantidade de infrações a partir da qual se configura inexecução parcial a cada período de 12 meses
1	0,05% sobre o valor estimado do contrato	6
2	0,1% sobre o valor estimado do contrato	4
3	0,3% sobre o valor estimado do contrato	3

Tabela 2: Descrição da Infração e respectivo grau de correspondência

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Incidência	GRAU
1	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	Por ocorrência	03
2	Suspender ou interromper o serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	Por dia	03
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a disponibilidade do sistema de gestão de viagens corporativas	Por dia	03



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a disponibilidade do atendimento emergencial	Por ocorrência	03
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Indicar e manter durante a execução do contrato o representante da empresa junto ao CNJ previsto no contrato	Por ocorrência	02
6	Apresentar os documentos exigidos por força contratual ou legal, dentro do prazo previsto no contrato	Por dia	02
7	Providenciar treinamento para os usuários indicados pelo CONTRATANTE , conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	Por dia	01
8	Atender às solicitações no prazo de 30 (trinta) minutos, conforme previsto no contrato	Por ocorrência	01
9	Encaminhar reservas, emissões e remarcações de passagens e marcação de assentos dentro do prazo previsto no contrato, inclusive quando solicitadas fora do horário de expediente	Por ocorrência	01
10	Efetuar os reembolsos solicitados dentro do prazo previsto no contrato	Por ocorrência	01
11	Apresentar a comprovação de utilização dos bilhetes emitidos dentro do prazo previsto no contrato	Por dia	01
12	Providenciar cotação em companhia seguradora dentro do prazo previsto no contrato	Por ocorrência	01
13	Atender qualquer solicitação por parte dos gestores e fiscais do Contrato, dentro do prazo previsto no contrato	Por ocorrência	01
14	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	Por dia	01
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	Por ocorrência	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	Por ocorrência	02

b.3) 20% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato correspondente a período de 12 meses, no caso de inexecução parcial do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “c”;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021, em virtude de potencial risco de perda de informações que envolvem os dados pessoais dos beneficiários do Conselho Nacional de Justiça.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A – CÓDIGO DE CONDUTA

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B – TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO I DA PORTARIA Nº 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 00524/2024

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n. 90007/2024 - Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência de viagens internacionais e demais serviços complementares. Análise da regularidade procedimental.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica para comprovação da regularidade jurídica do Pregão Eletrônico CNJ n. 90007/2024, a fim de subsidiar a homologação do referido certame pela autoridade competente, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

2. Preliminarmente, promoveu-se a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação juntada ao arquivo SEI 1814451.

3. Trata-se do Pregão Eletrônico n. 90007/2024 que tem por objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência de viagens internacionais e demais serviços complementares.

4. Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital, consolidada no arquivo SEI 1791915, e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e chancelados por esta Assessoria (Parecer COJU 1786761), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

5. Após a autorização de abertura da fase externa do certame pelo Diretor-Geral (1788115), foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 1807268), atendendo ao disposto no art. 8º da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

6. Em seguida, atendendo-se ao comando do art. 54 da referida lei, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1807269):

i) publicação no Diário Oficial da União n. 44, Seção 3, página 173, do dia 5 de março de 2024;

ii) publicação no Jornal de Brasília, do dia 5 de março de 2024, página 15;

iii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

iv) publicação na página eletrônica do CNJ; e

v) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

7. Observado o interstício mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso do certame para apresentação das propostas pelas empresas interessadas, conforme dispõe a alínea “a” do inciso II do art. 55 da Lei n. 14.133/2021, e transcorrida a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa etapa licitatória (arquivo SEI 1810529).

8. Informa-se que foi apresentada 1 (uma) impugnação aos termos do Edital, a qual foi devidamente respondida (1807272). Adiante, foram cadastradas vinte e sete propostas ao objeto do edital, conforme relatório juntado no arquivo SEI 1807274.

9. Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, a empresa mais bem colocada (arquivo SEI 1807276) foi convocada a apresentar proposta de preço ajustada ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

10. Ato contínuo, o Pregoeiro passou ao julgamento e à motivação da recusa ou aceitação das empresas, declarando vencedora a empresa **R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA**. Não foi apresentada intenção de recurso da decisão da pregoeira.

11. O Termo de Julgamento encontra-se disponível no documento SEI (1809628). De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1809950), a economia obtida foi de 2,47% em relação ao valor estimado, representando um total de R\$ 225.985,14 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e catorze centavos).

12. A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos, conforme constam no arquivo SEI 1809419. Informa-se que foram promovidas diligências complementares a fim de se verificarem as informações prestadas pela empresa vencedora, conforme documentação juntada ao arquivo 1809617.

13. Em que pese às declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS das empresas vencedoras estarem todas válidas na data da análise da documentação, algumas certidões poderão vencer até o momento da contratação, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

14. Utilizando-se o número de CNPJ da futura contratada, efetuaram-se consultas em páginas eletrônicas^[1] mantidas na rede mundial de computadores e não se logrou identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão n. 90007/2024 esteja apenada com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

15. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPC informou no Relatório CPC 1810529 que “a licitação ocorreu sem qualquer incidente”.

16. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 90007/2024.

17. Não obstante, não se verificou nos autos documentação que comprove os poderes do signatário da proposta. Nesse sentido, sugere-se o saneamento dos autos previamente à eventual homologação do procedimento licitatório.

É o opinativo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subseqüentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ

[1] https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc,https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111875876398646:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO,https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS,https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/04/2024, às 18:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 02/04/2024, às 18:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1814453** e o código CRC **AB2A5F9A**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2024

Objeto

Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência de viagens internacionais e demais serviços complementares.

Valor estimado

R\$ 9.140.173,74 (nove milhões, cento e quarenta mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)

Data de abertura: 20/03/2024

Horário: 14h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 40003

Exclusiva ME/EPP? NÃO

Reserva de quota ME/EPP? NÃO

Decreto 7.174/2010? NÃO

Vistoria? NÃO

Amostra/Demonstração? NÃO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Forma de julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: ITEM

Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO

Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23:59hs do dia 15/03/2024

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600

Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem aos licitantes

O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2024

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90007/2024, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em **20/03/2024**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 00524/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência de viagens internacionais e demais serviços complementares, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

f) declarações das companhias aéreas nacionais comprovando que a licitante está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular, inclusive em relação à disponibilidade de crédito frente a, pelos menos, as companhias áreas AZUL, GOL, LATAM, PASSAREDO;

f.1) se a empresa for CONSOLIDADA, deverá apresentar as mesmas declarações acima, das quais pelo menos três deverão estar em nome da própria CONSOLIDADA, assim como deverá apresentar documento que demonstre o vínculo comercial com a CONSOLIDADORA, comprovando a capacidade de emitir passagens em seu nome ou com suas autorizações;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) certificado de filiação na International Air Transport Association (IATA), ou declarações similares às da alínea anterior, firmadas da Aerolíneas Argentina, Air France, British Airways, Copa Airlines, Delta, Iberia, Singapore Airlines e TAP, ou qualquer outra empresa aérea de transporte regular de passageiros, homologadas pela ANAC, com rotas similares.

h) comprovação de ser licenciada do GDS que venha a utilizar, conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para obras e serviços de engenharia;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item/grupo, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certidão de Registro concedida pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 7.381, de 2 dezembro de 2010;

Regularidade fiscal e trabalhista

- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;
- l) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - l.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- m) patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 914.917,37 (novecentos e quatorze mil, novecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
- n) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

Qualificação técnica

- o) Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executa ou tenha executado serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, indicando a emissão de, no mínimo, 1.506 bilhetes (quantitativo correspondente a 25% do total de emissões de bilhetes estimados).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

p) para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total do quantitativo mínimo exigido, será admitida a soma de atestados;

q) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

r) a participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

s) os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

e) prestar garantia conforme disposto neste Edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.9. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.10. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder. Natureza da Despesa: 3.3.90.33.01 – Emissões e Remarcações de passagens aéreas nacionais, 3.3.90.33.02 - Emissões e Remarcações de passagens aéreas internacional e 3.3.90.39.69 – Emissão de seguro de Assistência em Viagem Internacional.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

19.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

19.6. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

19.7. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

19.9. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.10. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

19.12. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

19.13 Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.14. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 22.6.

21.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

24.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 05 de março de 2024.

**Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência de viagens internacionais e demais serviços complementares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativa Anual						
Serviços	CATSER	Quantidade e de Bilhetes nacionais + internacionais (A)	Valor Anual dos Bilhetes nacionais + internacionais (R\$) (B)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor Anual da RAV (R\$) (D) = (A*C)	Valor Anual Estimado da Licitação (R\$) (E) = (B+D)
Emissões e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais	(Grupo 678 – Serviço 3719) Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	6.026	9.086.000,00	8,99	54.173,74	9.140.173,74
	Emissão de Seguro de Assistência em Viagem internacional (F)				R\$ 9.000,00	
	Valor Total Estimado da Contratação (G) = (E+F)				9.149.173,74	

Nos cálculos dos valores dos bilhetes nacionais e internacionais já estão embutidos os valores das taxas embarques;

Os valores informados no demonstrativo acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Justiça.

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso.

1.3. Da natureza do objeto

Os serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Poderão ser enquadrados como de natureza continuada, tendo em vista que a sua interrupção poderia comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do CNJ. Além disso, a contratação é para atender uma atividade permanente que não se exaure em um período determinado, pressupondo assim a ultrapassagem de um exercício financeiro.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº 1769294) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD 1769996.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, documento SEI 1755125 (itens 49.1, 49.2 e 59).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa de prestação de serviço de agenciamento de viagens tende a oferecer uma estrutura pronta com sistema estável e robusto nas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

funcionalidades de self-booking (busca e arquivamento da disponibilidade de voos), self-ticket (reservas e emissões) e reembolso (bilhetes não utilizados), atuando na escolha dos voos de menor tarifa, gestão dos bilhetes reservados, emitidos e cancelados, e demais situações que se submetem à Instrução Normativa nº 10/2012, norma regulamentadora da concessão de diárias e a emissão de passagens no âmbito do Conselho.

Outro requisito essencial está no fato de que, desde 2007, os contratos do CNJ contemplam a instalação do posto de atendimento, garantido a prestação dos serviços no tempo e na qualidade necessária ao cumprimento dos cronogramas de trabalho, tendo em vista que o atendimento às requisições de pesquisas de voos e de emissões de passagens devem ser atendidas simultânea e imediatamente ao recebimento das solicitações, com nível de precisão e celeridade exigidas neste processo que se perdem no atendimento a distância.

Cumprе ressaltar que, dependendo do sistema utilizado, será necessário o treinamento de usuário indicados pelo CNJ, visando a correta operacionalização de cotações e reservas, na implantação e em possíveis atualizações que impliquem em mudança significativa na interface do usuário.

Para perfeito entendimento deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- a) CENTRO DE CUSTO – é uma divisão das atividades, com a finalidade de discriminar, de acordo com a necessidade do órgão, as áreas do CNJ que estão efetuando as despesas.
- b) CIA AÉREA – empresa cuja atividade é o transporte aéreo regular ou não regular de passageiros e cargas, com a devida concessão ou autorização governamental.
- c) CONSOLIDADA – agência de viagens que adquire passagens aéreas por meio de empresas intermediadoras (chamadas consolidadoras);
- d) CONSOLIDADORA – agência de viagens que possui contato direto com cias aéreas e intermedia a aquisição de passagens aéreas para outras agências (chamadas consolidadas);
- e) FATURA – documento que contempla os valores a serem cobrados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;
- f) FATURA EMITIDA PELA CIA AÉREA – documento que contempla os valores cobrados pelas companhias aéreas à CONTRATADA;
- g) GDS – Global Distribution System: sistema eletrônico utilizado para operação e gerenciamento de cotações, reservas, emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de passagens aéreas, intermediando o processo de compra e fornecimento entre as Agências de Turismo e as empresas aéreas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) HELP DESK – atendimento e suporte remoto ou presencial, de acordo com a necessidade, para eventuais problemas apresentados no sistema e orientações aos usuários indicados pelo CNJ;
- i) IATA – International Air Transport Association (Associação Internacional de Transportes Aéreos) - criada por um grupo de empresas aéreas com o objetivo de representá-las em todos os assuntos relacionados à aviação;
- j) LINHA REGULAR DE TRANSPORTE AÉREO - rota de transporte aéreo de passageiros, mantida por empresas aéreas;
- k) LOCALIZADOR – código alfanumérico pelo qual se identifica todos os dados da passagem aérea, tais como voo, datas, número do assento, tipo de tarifa, etc;
- l) NO-SHOW - não comparecimento de passageiro no momento do embarque;
- m) PASSAGEM AÉREA – documento emitido pelas empresas aéreas (bilhete) e que compreende o trecho de ida e o trecho de volta, ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;
- n) REMUNERAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (RAV) – valor fixo e único pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE por cada serviço de emissão e remarcação, não podendo ser cobrada para nenhum outro tipo de serviço;
- o) SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL – compreende cobertura para acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente, doença ou morte em viagens ao exterior;
- p) SELF-BOOKING – ferramenta na qual o próprio solicitante pode consultar e reservar as opções de voo, buscando as melhores tarifas (incluindo tarifas web promocionais) de todas as companhias aéreas em um único canal;
- q) SELF-TICKET - processo em que o próprio CONTRATANTE emite os bilhetes;
- r) TARIFA – valor cobrado pela companhia aérea por cada trecho da passagem aérea (ida e volta, somente ida ou somente volta);
- s) TAXA – valor cobrado exclusivamente pela companhia aérea, conforme regra tarifária, a título de cancelamento, no-show, remarcação ou outras estabelecidas por força de lei;
- t) TAXA DE EMBARQUE – valor cobrado para a utilização das instalações, serviços e facilidades oferecidas pelos aeroportos. No Brasil, o valor é regulado pela ANAC. Nos aeroportos estrangeiros, de acordo com a política de negócio ou de regulação de cada país;
- u) TOUR CODE - código fornecido pelas empresas aéreas que identificam o comprador, as condições comerciais e os benefícios concedidos na aquisição de passagens aéreas;
- v) TRANSAÇÃO OFF-LINE – emissões, remarcações, cancelamentos ou reembolsos feitos fora do sistema disponibilizado ao CONTRATANTE, como, por exemplo, remarcações feitas no balcão da companhia aérea;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- w) TRATADO DE SCHENGEN - convenção assinada entre mais de 30 países europeus, sobre uma política de abertura das fronteiras e livre circulação de pessoas que, com o intuito de facilitar o turismo e controlar a imigração, estabelece que turistas de outros países comprovem a contratação de um seguro viagem segundo determinadas regras;
 - x) TRECHO – compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma empresa aérea;
 - y) UNIDADE DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA que objetiva fazer a interface entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nas dependências do CNJ, mediante atendimento especializado das demandas da CONTRATANTE relacionadas aos serviços contratados;
 - z) PASSAGEM INTERNACIONAL – trechos cujas cidades de origem e/ou intermediárias e/ou de destino encontram-se em território estrangeiro;
 - aa) PASSAGEM NACIONAL - trechos cujas cidades de origem, intermediárias e de destino encontram-se em território brasileiro;
- TMS – Travel Management System.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar as seguintes normas, dentre outras:

* Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

* Lei n. 12.974, de 15 de maio de 2014 – Dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo;

* Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo;

* Decreto n. 7.381, de 02 de dezembro de 2010 – Regulamenta a Lei n. 11.771/2008.

4.2. Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade envolvidos na contratação são a dispensa de impressão de documentos contratuais e o envio eletrônico das faturas quaisquer documentos exigidos pela fiscalização do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A contratada deverá adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, principalmente no que tange a Unidade de Atendimento que será instalada nas dependências do CNJ.

Além disso, a empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Não se aplica

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços poderão ser realizados e entregues no Edifício do Conselho Nacional de Justiça localizado no SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal, no horário de 10h00 às 19h00.

O horário normal de funcionamento do CNJ é de segunda a sexta-feira das 12:00h às 19:00h.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A prestação dos serviços será realizada por intermédio da Unidade de Atendimento (unidade da CONTRATADA que objetiva fazer a interface entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nas dependências do CNJ, mediante atendimento especializado das demandas da CONTRATANTE relacionadas aos serviços contratados).

5.3. Da dinâmica e Ordem de Execução

Os serviços descritos nas obrigações da CONTRATADA e neste instrumento serão solicitados por intermédio da Unidade de Atendimento (unidade da CONTRATADA que objetiva fazer a interface entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nas dependências do CNJ, mediante atendimento especializado das demandas da CONTRATANTE relacionadas aos serviços contratados).

5.4. Do prazo ou do cronograma de execução.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Emissão do bilhete aéreo	Mesmo dia ou no dia seguinte à chegada do processo na SEPAD, caso o Requerimento de Passagens e Diárias não necessite de correções.	Unidade Demandante e SEPAD
2	Atendimento das solicitações de emissões de bilhetes	30 (trinta) minutos	SEPAD e CONTRATADA
3	Envio dos bilhetes emitidos aos beneficiários	Imediatamente após a emissão	CONTRATADA
4	Reservar, emitir, remarcar, substituir e cancelar passagens aéreas e assentos para as rotas nacionais e internacionais, caso o sistema esteja fora do ar	1 (uma) hora	CONTRATADA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5	Comunicação de impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual	24 horas da entrega do objeto	CONTRATADA
6	Apresentação da fatura (1ª quinzena) horas	16º dia do mês de referência	CONTRATADA
7	Apresentação da fatura (2ª quinzena)	1º dia do mês subsequente	
8	Pagamento das faturas (1ª quinzena)	30º dia do mês de Referência.	SEPAD, DG E SOF
9	Pagamento das faturas (2ª quinzena)	15º dia do mês subsequente	SEPAD, DG E SOF

O prazo de início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

5.5. Da garantia técnica ou assistência técnica.

Não se aplica.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Será considerada vencedora a Licitante que ofertar o menor Valor Total de Emissões e Remarcações de Passagens, correspondente ao valor anual dos bilhetes somado ao valor anual da RAV (equivalente ao campo "E" da proposta de preços que consta da tabela do item 1.1, não incluso o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente à emissão de seguro de Assistência em Viagem Internacional.

Não haverá pagamento de remuneração para as emissões de seguro de assistência em viagem internacional, na utilização do self-ticket, nos cancelamentos, nos reembolsos, nas emissões de relatórios gerenciais e de comprovantes de embarque; nas reservas e cancelamento de reservas; na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prestação de informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais.

Caso a CONTRATADA ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não haverá pagamento ou reajuste da RAV.

Não há interesse público primário e/ou secundário na celebração de contrato com empresa que, na fase de licitação, seja incapaz de demonstrar a exequibilidade da proposta que apresentar.

A Licitante que apresentar valor negativo para a RAV deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante exibição de documentos (contratos e outros títulos) que provem a existência e/ou origem dos recursos que serão utilizados, ao longo da vigência do contrato, para custeio da diferença de preços favorável ao CNJ. A Licitante também deverá apresentar a sua proposta de preço ajustada de acordo com o modelo a que se refere o item 1.1 deste Termo de Referência, não podendo o resultado ultrapassar o valor máximo admitido.

O Pregoeiro do CNJ poderá requerer a exibição de vias originais de quaisquer documentos apresentados para fins de demonstração da exequibilidade da proposta. Será desclassificada a proposta cuja exequibilidade não seja demonstrada, na forma do item anterior e/ou a proposta formada por documentos cujos originais não sejam apresentados, se requeridos.

O valor negativo da RAV será convertido para a forma de desconto aplicável sobre os valores das tarifas de cada passagem aérea, conforme abaixo:

VP = Valor da Proposta da Licitante;

VAB = Valor anual dos bilhetes

Desc = Desconto percentual

$Desc = \{1 - [VP/VAB]\} \times 100$. O percentual resultante deverá ser arredondado para que não ultrapasse as duas casas decimais e para que o valor da coluna "E", da planilha a que se refere ao item 1.1 deste Termo de Referência, seja igual ou inferior ao valor ofertado no sistema Comprasnet.

O desconto acima será aplicado sobre o valor de cada bilhete, deduzidas as taxas.

O valor máximo aceitável para as Emissões e Remarcações de Passagens é de **R\$ 9.086.000,00 (nove milhões e oitenta e seis mil reais)**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O valor unitário máximo aceitável da Remuneração de Agenciamento de Viagem – RAV é de **R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos)**.

O valor ofertado pela licitante no sistema Comprasnet deverá ser apresentado no seguinte formato:

Item	Unidade	Quantidade	Valor Total de Emissões e Remarcações de Passagens somado ao valor anual da RAV
1	Valor Anual de Emissão e Remarcações de Passagens somado ao valor anual da RAV (não contabilizado o valor de emissão de seguro de Assistência em Viagem Internacional)	1	9.140.173,74

Será desclassificada a proposta que apresentar valores superiores ao valor total de emissões e remarcações de passagens, acrescido do valor anual da RAV, conforme modelo constante da tabela acima.

A licitante deverá apresentar Proposta de Preços de acordo com o seguinte modelo, sem alteração dos campos que se encontram preenchidos, observando que o somatório do valor da coluna “E” deve ser igual ao valor do lance ofertado pela licitante no sistema Comprasnet;

Estimativa Anual					
Serviços	Quantidade de Bilhetes nacionais + internacionais (A)	Valor Anual dos Bilhetes nacionais + internacionais (R\$) (B)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor Anual da RAV (R\$) (D) = (A*C)	Valor Anual Estimado da Licitação (R\$) (E) = (B+D)
Emissões e remarcações	6.026	9.086.000,00			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de passagens aéreas nacionais e internacionais					
Emissão de Seguro de Assistência em Viagem internacional (F)			R\$ 9.000,00		
Valor Total Estimado da Contratação (G) = (E+F)					

A Licitante que apresentar valor negativo para a RAV e que tenha comprovado a exequibilidade do preço ofertado, conforme consignado no item 6.1 deste Termo de Referência, deverá apresentar Proposta de Preços de acordo com o modelo abaixo, sem alterar os campos que se encontram preenchidos.

A proposta ajustada será considerada para a formalização do contrato.

6.2. Da Habilitação jurídica

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.3. Certidão de Registro concedida pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 7.381, de 2 dezembro de 2010.

Regularidade fiscal e trabalhista

- 6.2.4. Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.6. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;
- 6.2.7. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3. Qualificação econômico-financeira

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;

6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.3.2.1. Os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a participante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

6.3.3. Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

6.3.3.1. caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela participante dos índices econômicos previstos no instrumento de convocação.

6.4. Qualificação técnica

6.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executa ou tenha executado serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, indicando a emissão de, no mínimo, **1.506 bilhetes** (quantitativo correspondente a 25% do total de emissões de bilhetes estimados no âmbito do Termo de Referência).

6.4.1.1. Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total do quantitativo mínimo exigido, será admitida a soma de atestados;

6.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.4.1.3. A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 6.4.1.4. Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;
- 6.4.1.5. Deverão acompanhar a proposta de preços:
- a) Declarações das companhias aéreas nacionais comprovando que a licitante está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular, inclusive em relação à disponibilidade de crédito frente a, pelos menos, as companhias áreas AZUL, GOL, LATAM, PASSAREDO;
 - a.1) Se a empresa for CONSOLIDADA, deverá apresentar as mesmas declarações acima, das quais pelo menos três deverão estar em nome da própria CONSOLIDADA, assim como deverá apresentar documento que demonstre o vínculo comercial com a CONSOLIDADORA, comprovando a capacidade de emitir passagens em seu nome ou com suas autorizações;
 - b) Certificado de filiação na International Air Transport Association (IATA), ou declarações similares às da alínea anterior, firmadas da Aerolíneas Argentina, Air France, British Airways, Copa Airlines, Delta, Iberia, Singapore Airlines e TAP, ou qualquer outra empresa aérea de transporte regular de passageiros, homologadas pela ANAC, com rotas similares.
 - c) Certidão de Registro concedida pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 7.381, de 2 dezembro de 2010 e no inciso V, do art. 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - d) Comprovação de ser licenciada do GDS que venha a utilizar, conforme o item 5.1 deste Termo de Referência.

6.5. Da exigência de amostra

Não se aplica.

6.6. Da exigência de vistoria

Não se aplica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em 10 dias úteis a contar do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após comprovada adequação ao Edital, à proposta e à nota fiscal e ao contrato, desde que não se verifique incorreções.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- d) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos prazos definidos neste item, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Os valores cobrados pelos bilhetes serão conferidos pelo CONTRATANTE por meio dos relatórios de faturamento das companhias aéreas ou das empresas consolidadoras.

Não haverá pagamento de Remuneração do Agente de Viagem (RAV) para as cotações, reservas e cancelamento de reservas, para as cotações de remarcação de passagens, para a aquisição de assentos e/ou bagagens, para os cancelamentos de bilhetes emitidos, para as emissões de seguro de assistência em viagem internacional, na utilização do self-booking juntamente com self-ticket; para as emissões de relatórios gerenciais e de comprovantes de embarque, para a prestação de informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais.

Apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas, na quinzena anterior, referentes às passagens aéreas adquiridas pelo CONTRATANTE, indicando o número dos bilhetes, as taxas, multas, tarifas e demais valores que porventura venham a incidir sobre as emissões e remarcações de bilhetes, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento.

As faturas seguirão o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria de Receita Federal do Brasil, contendo relatório analítico com os seguintes campos:

I – Fatura das passagens aéreas:

Número do Requerimento;

Centro de Custo;

Código localizador;

Nome do Passageiro;

Nome e CNPJ da Companhia Aérea;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Número do Bilhete;

Trecho;

Valor da tarifa;

Valor da remuneração de agenciamento de viagem ou, no caso de a proposta vencedora ser no formato consignado no item 6.1 do Termo de Referência, o percentual de desconto;

Valor das taxas:

i.1) taxa de embarque nacional;

i.2) taxa de embarque internacional;

i.3) outras taxas sobre as quais não incidam retenção.

Valor do tour code aplicado;

Valor da apropriação (tarifa + taxas);

Valor da retenção sobre a tarifa;

Valor da retenção sobre as taxas de embarque, sendo, no caso de passagens internacionais emitidas por empresas estrangeiras, somente a retenção aplicada sobre o valor devido à Infraero dos aeroportos nacionais;

Valor da retenção da remuneração de agenciamento de viagem;

Valor total das retenções (retenção sobre a tarifa + retenção sobre as taxas);

Valor líquido a ser pago (valor total da apropriação - valor total das retenções).

II – Nota Fiscal da agência de viagens, devendo conter:

Valor da remuneração de agenciamento de viagem;

Valor da retenção da remuneração de agenciamento de viagem;

III – Fatura do Seguro de Assistência em Viagem Internacional:

Qualificação da empresa seguradora;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nome do beneficiário do seguro viagem;

Data da emissão do seguro;

Trecho correspondente da viagem;

Valor do seguro;

Valor da retenção;

Número do bilhete a que se refere o seguro;

Valor total do seguro.

As informações a que se refere o parágrafo anterior deverão ser agrupadas por empresa aérea, contendo o subtotal de cada companhia.

Para cada centro de custo, a ser definido pelo CONTRATANTE, haverá uma nota fiscal.

As notas fiscais que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

A CONTRATADA deve apresentar, ainda, quinzenalmente, as faturas emitidas pelas companhias aéreas, ou pelas empresas consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pelo CNJ, referentes ao período, indicando o número dos bilhetes, código localizador, tarifas, taxas de embarque, multas, assentos, bagagens e demais valores que porventura venham a incidir sobre as emissões e remarcações de bilhetes.

- a) No caso de impossibilidade comprovada do fornecimento quinzenal por parte das companhias aéreas ou das empresas consolidadoras dos relatórios em que constem os bilhetes descritos nas faturas encaminhadas pela CONTRATADA, o CNJ poderá aceitar o recebimento mensal das informações requeridas;
- b) Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea ou pela empresa consolidadora, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

O pagamento da fatura estará condicionado ao atesto pelo gestor do Contrato, após à conferência das faturas apresentadas pela CONTRATADA com as faturas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

das companhias aéreas ou das empresas consolidadoras e ao atesto do relatório analítico pelo gestor do Contrato. A consolidação do faturamento será quinzenal, observado o seguinte:

- a) pagamento até o trigésimo dia do mês da emissão, para bilhetes emitidos do dia 1º ao dia 15, e faturas entregues sem incorreções até o 16º dia;
- b) pagamento até o décimo quinto dia do mês seguinte ao da emissão, para bilhetes emitidos do dia 16 ao dia 31, e faturas entregues sem incorreções até o 1º dia;

Em caso de incoerências ou erros no relatório ou no valor das faturas, a CONTRATADA deverá providenciar a revisão e os devidos ajustes. Neste caso, o pagamento da fatura será efetuado em até 8 (oito) dias úteis após a reapresentação da fatura, acompanhada do relatório corrigido.

O pagamento das notas fiscais somente será efetuado mediante apresentação de documentação discriminando os valores pagos pela CONTRATADA às empresas aéreas, com a identificação dos bilhetes pertencentes ao CONTRATANTE, com o número dos bilhetes, as taxas, as multas, as tarifas e demais valores que porventura venham a incidir sobre as emissões e remarcações de bilhetes.

Será condição para o pagamento a apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas, na quinzena anterior, referentes às passagens aéreas compradas pelo CONTRATANTE, sem as quais restará suspenso aquele procedimento.

As faturas mencionadas acima deverão apresentar apenas os bilhetes adquiridos pelo CONTRATANTE ou estes deverão vir discriminados;

A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Constatada diferença em desfavor do CONTRATANTE, pelo cotejo entre o valor cobrado pela CONTRATADA e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de restituir os valores cobrados a mais, por meio de notas de crédito. Caso o contrato já tenha se encerrado, no mesmo prazo, a diferença será paga mediante emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU, ou descontada da garantia, ou, ainda, cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Sem prejuízo da retenção dos tributos sobre o volume de vendas de passagens aéreas nacionais e internacionais, haverá a retenção sobre o valor dos serviços prestados pela agência, nos termos da legislação tributária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- i) Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;
- j) Ceder espaço para instalação da Unidade de Atendimento, nos termos deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes do item 6 do Termo de Referência;
- f) Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- g) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, conforme Anexo A deste Termo de Referência;
- h) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- i) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, conforme Anexo B deste Termo de Referência;
- j) Adotar todos os procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- k) Observar as normas nacionais e internacionais a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;
- l) Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e com as principais companhias internacionais;
- m) Efetuar reservas, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- n) Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, todas as solicitações de reservas e emissões nacionais e internacionais, contando-se do recebimento da requisição;
 - n.1) As reservas e emissões realizadas serão enviadas a endereço eletrônico previamente designado pelo CONTRATANTE, inclusive fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados, contendo o nome do favorecido, o número do bilhete, o código localizador, a companhia aérea, os trechos, os



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

horários, os números de voo, os valores da tarifa, da taxa de embarque e da remuneração de agenciamento de viagem.

- n.2) A CONTRATADA deverá adotar providências para que todos os bilhetes adquiridos na vigência do contrato sejam reembolsáveis apenas ao CNJ, os quais deverão conter a informação de que o bilhete foi custeado por órgão de governo.
- o) Apresentar ao CONTRATANTE a comprovação de utilização de cada um dos bilhetes emitidos, após a data de embarque, por meio de declaração de voo ou de consulta efetuada diretamente no sítio da empresa aérea, contendo o nome do passageiro, o número do bilhete, o código “localizador”, o trecho, o número do voo, os horários e as informações que possam comprovar ou não o embarque do passageiro, em até 3 (três) dias úteis do recebimento da solicitação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- p) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens de trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte do CONTRATANTE;
- q) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante requisição do CONTRATANTE.
- q.1) Nos casos em que houver aumento de custo, o valor inicial será complementado e, se houver diminuição de custo, emitir-se-á nota de crédito em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação formal.
- r) prestar garantia, na forma estabelecida no item 4.6 deste Termo de Referência;
- s) Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, acesso a um GDS, tipo Reserve ou TMS – Travel Management System, ou similar compatível com o Sistema Operacional Windows, possuindo, pelo menos, as seguintes funcionalidades e condições:
- s.1) Self-booking;
- s.2) Self-ticket;
- s.3) Remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, bem como a disponibilização de relatórios da utilização destas funcionalidades;
- s.4) Cadastramento de passageiros, com todos os campos mínimos exigidos pelas Companhias Aéreas para a emissão de passagens, tendo capacidade para, pelo menos, 2000 passageiros;
- s.5) Reserva de assentos;
- s.6) Definição de, pelo menos, três perfis diferentes de usuário para o CONTRATANTE, sendo que:
- s.6.1) O primeiro permita cadastrar passageiros, pesquisar voos, realizar reservas e consultar as reservas feitas pelo próprio usuário;
- s.6.2) O segundo igual ao primeiro, mas permitindo consultar as reservas feitas por todos os usuários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- s.6.3) O terceiro igual ao segundo, mas permitindo o self-ticket e acesso a relatórios;
 - s.7) Emissão de relatórios em formato .xls;
 - s.8) Cadastramento de, pelo menos, cinco tipos de Centros de Custo diferentes;
 - s.9) Designação a cada bilhete de um Centro de Custo;
 - u.10) Realização de consulta de voos com opção de mostrar apenas os voos diretos;
 - s.11) Discriminação, no bilhete e na reserva, dos valores da tarifa do voo, da taxa de embarque e da remuneração de agenciamento de viagem, não podendo agregá-los em um só valor;
 - s.12) Discriminação, na consulta, se a tarifa é promocional ou não; e os descontos incidentes sobre a mesma devido a tarifas-acordo;
 - s.13) Inclusão de dados de transações off-line;
 - s.14) Manutenção das informações dos bilhetes emitidos (ainda que posteriormente cancelados ou alterados) por tempo indeterminado, não procedendo a exclusões automática de registros mais antigos mediante a inclusão de novo;
 - s.15) Manutenção das informações de reservas (ainda que expiradas) pelo prazo mínimo de 3 meses;
 - s.16) Disponibilização de atendimento e suporte, tipo help desk, objetivando a resolução de eventuais problemas apresentados no GDS e as orientações aos operadores indicados pelo CONTRATANTE.
- t) Treinar os usuários indicados pelo CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando à correta operacionalização do GDS. O treinamento ocorrerá sempre que necessário, nas dependências do CNJ;
 - u) Atualizar, sempre que necessário, a base de dados do GDS, digitando todos os registros ou efetuando a carga de tabelas de passageiros e usuários fornecidos pelo CNJ;
 - v) Disponibilizar acesso ao GDS, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da assinatura do contrato;
 - w) Providenciar a inserção no GDS de todos os dados referentes a transações off-line;
 - x) Disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, o atendimento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas), telefone fixo de custo local ou 0800 e celular com linha DDD (61) Brasília/DF e o acesso ao GDS, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e remarcações em caráter emergencial, apenas a pessoas designadas pelo gestor do contrato;
 - y) Possuir sistema de gestão de viagens corporativas similar ao Reserve ou TMS;
 - z) Fornecer login e senha ao sistema de gestão de viagens corporativas aos indicados pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- aa) Apresentar, quando da assinatura do Contrato, cópia do contrato firmado com a empresa "consolidadora", no caso de empresa de turismo "consolidada".
- bb) Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do Contrato;
- cc) Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de ser licenciado de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (tipo Reserve ou TMS – Travel Management System, ou similar), com as funcionalidades de self-booking, self-ticket, marcação de assentos, remarcação e reembolso;
- dd) Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, declarações emitidas pelas companhias aéreas nacionais GOL, LATAM, AZUL e PASSAREDO, comprovando que a contratada, ou a empresa consolidadora, é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e encontra-se em situação regular perante as mesmas, visando comprovar a capacidade de emissão de passagens nas principais companhias aéreas;
- ee) Serão aceitas declarações emitidas em nome de agências consolidadoras, desde que comprovado o vínculo para emissões de passagens entre a agência consolidada e a respectiva consolidadora.
- ff) Apresentar aos gestores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, as políticas atualizadas de no-show, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e das principais companhias internacionais afiliadas à IATA, informando todas as alterações posteriores;
- gg) Promover, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mesmo que findo o contrato celebrado, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE;
 - gg.1) O reembolso será providenciado mediante solicitação formal do CONTRATANTE ou mediante identificação da não utilização do bilhete pela própria CONTRATADA, após a data de embarque prevista.
 - gg.2) No caso de solicitação formal anterior à data de embarque, o prazo contará a partir da solicitação. Nos demais casos, contará a partir da data de embarque.
 - gg.3) A nota de crédito resultante do reembolso será emitida em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor de faturas posteriores ou, no caso de inexistência destas, paga mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, desconto da garantia ou, ainda, cobrança judicial.
 - gg.4) A nota de crédito deverá conter detalhadamente as taxas descontadas pelas empresas aéreas, segundo as regras tarifárias vigentes, a fim de proporcionar a conferência por parte dos gestores do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- gg.5) Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo citado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete será glosado em fatura a ser liquidada, ou, no caso de inexistência destas, pago mediante emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU, descontado da garantia ou, ainda, cobrado judicialmente.
- hh) Sempre que solicitado pelos gestores do contrato, apresentar os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior;
- ii) Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos por elas, ficando estabelecido que o CNJ não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- jj) Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, o nome do empregado (a), representante da CONTRATADA junto ao CNJ, que será o responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE, objeto deste Termo de Referência;
- kk) Instalar, no espaço físico determinado pelo CONTRATANTE, no dia seguinte à assinatura do contrato, uma Unidade de Atendimento, com funcionamento das 10h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira, equipado com todos os equipamentos que propiciem o completo funcionamento da Unidade de Atendimento, assumindo todas as despesas relacionadas.
- kk.1) O profissional que atuará na Unidade de Atendimento deverá ser indicado formalmente por ocasião da assinatura do contrato, o qual será o representante da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, devendo o mencionado funcionário possuir habilitação e acesso para emissão e reemissão utilizando as ferramentas sistêmicas necessárias, inclusive os sistemas AMADEUS ou SABRE, ou outro que vier substituí-los, de passagens aéreas nacionais e internacionais.
- kk.2) Será permitida a interrupção do funcionamento da Unidade de Atendimento pelo intervalo de 1(uma) hora diária. O Gestor do Contrato deverá ser informado quanto à interrupção e, durante este intervalo, as solicitações do CONTRATANTE serão resolvidas pelos demais meios previstos neste termo de referência.
- kk.3) Sempre que solicitado pelo gestor do contrato, a empresa deverá substituir o profissional alocado na Unidade de Atendimento que mantiver atuação ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- kk.4) O horário de funcionamento da Unidade de Atendimento, mediante necessidade do serviço, formalizada por requisição do Gestor do Contrato, poderá ser modificado, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados à CONTRATANTE.
- kk.5) Esta alteração deverá ser notificada à CONTRATADA com 10 (dez) dias úteis de antecedência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- t.6) Qualquer alteração de horário observará os limites máximos entre 08h00 e 22h00, mantendo o mesmo número de horas de funcionamento.
- kk.7) O espaço em que a unidade de atendimento for alocada será cedida, mediante termo de cessão de uso, permitindo a prestação de serviços de agência de turismo para público interno do CNJ, em condições normais de mercado.
- ll) É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que o profissional alocado tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Conselho Nacional de Justiça;
- mm) Responsabilizar-se pelo profissional alocado na Unidade de Atendimento, incumbindo-se das despesas previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços;
- o.1) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, para a realização dos serviços contratados;
- o.2) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao CONTRATANTE;
- nn) Observar as normas e os regulamentos internos do CONTRATANTE;
- oo) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- pp) Prestar os esclarecimentos e relatórios gerenciais que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- qq) Atender, por meio de preposto nomeado, que deverá ser indicado formalmente na data de assinatura do contrato, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, fornecendo as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- rr) Cumprir e fazer cumprir, através de seus prepostos ou conveniados, leis, decretos, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do contrato, como também à segurança e à medicina do trabalho, cabendo-lhes total e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;
- ss) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação vigente;
- tt) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários a observar rigorosamente esta determinação;
- uu) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- vv) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- ww) Apresentar as faturas emitidas pelas companhias aéreas, na quinzena anterior, referentes às passagens aéreas compradas pelo CNJ, junto com a apresentação das faturas, sem as quais restará suspenso o pagamento.
 - ww.1) Constatada diferença em desfavor da Administração, pelo cotejo entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a mais, por meio de notas de crédito;
 - ww.2) As faturas mencionadas acima deverão apresentar apenas os bilhetes adquiridos pelo CONTRATANTE ou estes deverão vir discriminados.
- xx) O descumprimento de fato/ato de terceiro não será aceito como justificativa para pedidos de concessão de reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato firmado com o CNJ;
- yy) Providenciar, em até 2 (duas) horas, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo gestor do Contrato, de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento sanitário em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com coberturas mínimas em razão das exigências sanitárias de cada país de destino:
 - yy.1) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;
 - yy.2) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro;
 - yy.3) observar minimamente os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independente do destino da viagem:
 - yy.3.1) dd.1) assistência médica por acidente ou enfermidade (por evento): US\$ 50.000,00;
 - yy.3.3) assistência / despesas farmacêuticas (por evento): US\$ 800,00;
 - yy.3.3) assistência odontológica (por evento): US\$ 800,00.
- zz) Encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro de assistência médica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da autorização de emissão pelo CONTRATANTE;
- aaa) Reservar, emitir, remarcar, substituir e cancelar passagens aéreas e assentos para as rotas nacionais e internacionais, no prazo máximo de 1 (uma) hora, inclusive diretamente nas lojas das empresas aéreas, localizadas ou não nos aeroportos, quando o sistema de gestão de viagens corporativas utilizado estiver fora do ar e/ou o prazo antes do horário do embarque for exíguo, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor anual estimado da licitação é de **R\$ 9.140.173,74 (nove milhões, cento e quarenta mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, incluindo o Valor Anual dos Bilhetes nacionais e internacionais + a Valor Anual da RAV.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 9.149.173,74 (nove milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, incluindo Valor Anual da Licitação + Emissão de Seguro de Assistência em Viagem Internacional.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder. Natureza da Despesa: 3.3.90.33.01 – Emissões e Remarcações de passagens aéreas nacionais, 3.3.90.33.02 - Emissões e Remarcações de passagens aéreas internacional e 3.3.90.39.69 – Emissão de seguro de Assistência em Viagem Internacional.

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de:

b.1) 0,005% ao dia, calculado sobre o valor total estimado, no caso de atraso para início da execução do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;

b.2) 0,05% a 0,3% ao dia sobre o valor total estimado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, a seguir:

Tabela 1: Grau e Correspondência



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GRAU	VALOR DA MULTA	Quantidade de infrações a partir da qual se configura inexecução parcial a cada período de 12 meses
1	0,05% sobre o valor estimado do contrato	6
2	0,1% sobre o valor estimado do contrato	4
3	0,3% sobre o valor estimado do contrato	3

Tabela 2: Descrição da Infração e respectivo grau de correspondência

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Incidência	GRAU
1	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	Por ocorrência	03
2	Suspender ou interromper o serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	Por dia	03
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a disponibilidade do sistema de gestão de viagens corporativas	Por dia	03
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a disponibilidade do atendimento emergencial	Por ocorrência	03
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Indicar e manter durante a execução do contrato o representante da empresa junto ao CNJ previsto no contrato	Por ocorrência	02
6	Apresentar os documentos exigidos por força contratual ou legal, dentro do prazo previsto no contrato	Por dia	02
7	Providenciar treinamento para os usuários indicados pelo CONTRATANTE , conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	Por dia	01
8	Atender às solicitações no prazo de 30 (trinta) minutos, conforme previsto no contrato	Por ocorrência	01



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9	Encaminhar reservas, emissões e remarcações de passagens e marcação de assentos dentro do prazo previsto no contrato, inclusive quando solicitadas fora do horário de expediente	Por ocorrência	01
10	Efetuar os reembolsos solicitados dentro do prazo previsto no contrato	Por ocorrência	01
11	Apresentar a comprovação de utilização dos bilhetes emitidos dentro do prazo previsto no contrato	Por dia	01
12	Providenciar cotação em companhia seguradora dentro do prazo previsto no contrato	Por ocorrência	01
13	Atender qualquer solicitação por parte dos gestores e fiscais do Contrato, dentro do prazo previsto no contrato	Por ocorrência	01
14	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	Por dia	01
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	Por ocorrência	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	Por ocorrência	02

b.3) 20% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato correspondente a período de 12 meses, no caso de inexecução parcial do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “c”;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021, em virtude de potencial risco de perda de informações que envolvem os dados pessoais dos beneficiários do Conselho Nacional de Justiça.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2024

ANEXO I-A DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2024

ANEXO I-B DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I DA PORTARIA No 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021.
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

_____ inscrita no CNPJ no _____,
nesse ato representada por _____, inscrita (o) no
CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA,
apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem
autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e
informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como
informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da
execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e
condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2024
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Total de Emissões e Remarcações de Passagens somado ao valor anual da RAV
1	Valor Anual de Emissão e Remarcações de Passagens somado ao valor anual da RAV (não contabilizado o valor de emissão de seguro de Assistência em Viagem Internacional)	1	9.140.173,74

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

B.1 MODELO 1 (Conforme item 6.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência)

Estimativa Anual					
Serviços	Quantidade de Bilhetes nacionais + internacionais (A)	Valor Anual dos Bilhetes nacionais + internacionais (R\$) (B)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor Anual da RAV (R\$) (D) = (A*C)	Valor Anual Estimado da Licitação (R\$) (E) = (B+D)
Emissões e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais	6.026	9.086.000,00			
Emissão de Seguro de Assistência em Viagem internacional (F)				R\$ 9.000,00	
Valor Total Estimado da Contratação (G) = (E+F)					

B.2 MODELO 2 (Conforme item 6.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Estimativa Anual					
Serviços	Quantidade de Bilhetes nacionais + internacionais (A)	Valor Anual dos Bilhetes nacionais + internacionais (R\$) (B)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Percentual de Desconto (%) (D)	Valor Total de Emissões e Remarcações de passagens (R\$) (E) = [B - (B*D)]
Emissões e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais	6.026	9.086.000,00	0,00		
Emissão de Seguro de Assistência em Viagem internacional (F)			R\$ 9.000,00		
Valor Total Estimado da Contratação (G) = (E+F)					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2024
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
XX/2024 - Processo Administrativo/CNJ
n. 00524/2024).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. XX/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 00524/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência de viagens internacionais e demais serviços complementares, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por valor unitário, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência.**

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do **CONTRATANTE** e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90007/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 00524/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Estimativa Anual					
Serviços	Quantidade de Bilhetes nacionais + internacionais (A)	Valor Anual dos Bilhetes nacionais + internacionais (R\$) (B)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor Anual da RAV (R\$) (D) = (A*C)	Valor Anual Estimado da Licitação (R\$) (E) = (B+D)
Emissões e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais	6.026	9.086.000,00			
Emissão de Seguro de Assistência em Viagem internacional (F)				R\$ 9.000,00	
Valor Total Estimado da Contratação (G) = (E+F)					

Estimativa Anual					
Serviços	Quantidade de Bilhetes nacionais + internacionais (A)	Valor Anual dos Bilhetes nacionais + internacionais (R\$) (B)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Percentual de Desconto (%) (D)	Valor Total de Emissões e Remarcações de passagens



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

					(R\$) (E) = [B-(B*D)]
Emissões e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais	6.026	9.086.000,00	0,00		
Emissão de Seguro de Assistência em Viagem internacional (F)			R\$ 9.000,00		
Valor Total Estimado da Contratação (G) = (E+F)					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2024,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90007/2024 - Processo Administrativo/CNJ
n. 00524/2024).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Contrato nº 00018/2024

Última atualização 19/04/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00524/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/04/2024 **Data de assinatura:** 19/04/2024 **Vigência:** de 02/05/2024 a 01/05/2025

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000027/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000016/2024](#)

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGUROS DE ASSISTÊNCIA DE VIAGENS INTERNACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.914.188,60

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA **CNPJ/CPF:** 06.955.770/0001-74 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 18/2024	19/04/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 18/04/2024 11:08
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2024	NE	259

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339033	40126	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/04/2024	Estimativo	00524/2024	-	2.095.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.955.770/0001-74	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	70327-900
Endereço	UF	Telefone
SCS, QUADRA 06 141 BLOCO A ASA SUL	DF	55.49.2049.0244
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	55.49.2049.0244

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

00524/2024- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - NACIONAIS. CONFORME EDITAL PRE 90007/2024 (1791915). HOMOLOGAÇÃO 1817564 E DESPACHO SEPAD 1827375.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/04/2024 10:20:56	Alteração

Data e hora da consulta: 18/04/2024 11:08

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.095.000,00

Subelemento 01 - PASSAGENS PARA O PAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - NACIONAIS. CONFORME EDITAL PRE 90007/2024 (1791915).	2.000.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/04/2024	Inclusão	1,00000	2.000.000,0000	2.000.000,00

Subelemento 02 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - INTERNACIONAIS. CONFORME EDITAL PRE 90007/2024 (1791915).	95.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/04/2024	Inclusão	1,00000	95.000,0000	95.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

18/04/2024 10:20:56

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

18/04/2024 10:17:46

Data e hora da consulta: 18/04/2024 11:09
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2024	NE	260

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339039	40126	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/04/2024	Estimativo	00524/2024	-	5.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.955.770/0001-74	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	70327-900
Endereço	UF	Telefone
SCS, QUADRA 06 141 BLOCO A ASA SUL	DF	55.49.2049.0244
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	55.49.2049.0244

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

00524/2024- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - SEGURO VIAGEM. CONFORME EDITAL PRE 90007/2024 (1791915). HOMOLOGAÇÃO 1817564 E DESPACHO SEPAD 1827375.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/04/2024 10:21:17	Alteração

Data e hora da consulta: 18/04/2024 11:09

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.000,00

Subelemento 69 - SEGUROS EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - SEGURO VIAGEM. CONFORME EDITAL PRE 90007/2024 (1791915).	5.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/04/2024	Inclusão	1,00000	5.000,0000	5.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

18/04/2024 10:21:17

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

18/04/2024 10:17:46

Data e hora da consulta: 18/04/2024 11:10
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2024	NE	261

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167503	1000000000	339033	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/04/2024	Estimativo	00524/2024	-	832.230,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.955.770/0001-74	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	70327-900
Endereço	UF	Telefone
SCS, QUADRA 06 141 BLOCO A ASA SUL	DF	55.49.2049.0244
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	55.49.2049.0244

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

00524/2024- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - CORREGEDORIA. CONFORME EDITAL PRE 90007/2024 (1791915). HOMOLOGAÇÃO 1817564 E DESPACHO SEPAD 1827375.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/04/2024 10:21:31	Alteração

Data e hora da consulta: 18/04/2024 11:10

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	832.230,00

Subelemento 01 - PASSAGENS PARA O PAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - CORREGEDORIA. CONFORME EDITAL PRE 90007/2024 (1791915).	832.230,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/04/2024	Inclusão	1,00000	832.230,0000	832.230,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

18/04/2024 10:21:31

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

18/04/2024 10:17:46



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 18/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90007/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 00524/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA**, com sede SETOR SCS, Quadra 06, 141. Bloca A, Sala 101, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70327-90, telefone (48) 9 8836-9045, inscrita no **CNPJ sob o n. 06.955.770/0001-74**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **Gean Ricardo Moraes**, RG n. 2.***.**6 - SSP-SC e CPF n. 016.***.***-86, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90007/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de março de 2024, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1817540 do Processo n. 00524/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência de viagens internacionais e demais serviços complementares, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de **02 de maio de 2024**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por valor unitário, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência.**

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 8.914.188,60** (oito milhões novecentos e quatorze mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 33.90.33.01, 33.90.33.02 e 33.90.39.69, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 2024NE000259, 2024NE000260 e 2024NE261, datadas de 18 de abril de 2024.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco

por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação–, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do **CONTRATANTE** e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a

instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA**

o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para

executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**
Gean Ricardo Moraes
Sócio

ANEXO A DO CONTRATO N. 18/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90007/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 00524/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Estimativa Anual					
Serviços	Quantidade de Bilhetes nacionais + internacionais (A)	Valor Anual dos Bilhetes nacionais + internacionais (R\$) (B)	Valor Unitário da RAV (R\$) C	Percentual de Desconto (%) (D)	Valor Total de Emissões e Remarcações de passagens (R\$) (E) = [B - (B*D)]
Emissões e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais	6.026	R\$ 9.086.000,00	0	1,99%	R\$ 8.905.188,60
Emissão de Seguro de Assistência em Viagem internacional (F)					R\$ 9.000,00
Valor Total Estimado da Contratação (G) = (E+F)					R\$ 8.914.188,60

ANEXO B DO CONTRATO N. 18/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90007/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 00524/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Gean Ricardo Moraes**, inscrito(a) no CPF sob nº 016.***.***-86, neste ato representando a **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 06.955.770/0001-74, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 18/04/2024, às 16:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gean Ricardo Moraes, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 15:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 19/04/2024, às 16:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1831522** e o código CRC **DBF21D9E**.